



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.912/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de serviço de links MPLS e Internet dedicada com banda simétrica com finalidade de interligar a rede central da Prefeitura Municipal de Cajamar, à todas as suas unidades descentralizadas e ainda eventuais localidades, incluindo os equipamentos necessários, serviços de instalação, configuração, manutenção, gerência e serviços técnicos de suporte. Contratação de serviço de internet publica HOTSPOT com conexão mediante autenticação e gerenciamento interno pela CONTRATANTE, baseada em modelo de autenticação por informação pessoal, mediante prévio cadastro. Obedecendo as novas regras da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) 13.709/2018, conforme Termo de Referência que integra este Edital como Anexo II.

Data e Horário de Início da Sessão: 16 de Outubro de 2020, às 09h00min.

Local da Realização da Sessão: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações; localizada no Paço Municipal – Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060.

- A Sessão será conduzida pelo Senhor Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio (designados através da Portaria nº 1.250 de 22/09/2020).
- Os Envelopes contendo a Proposta e os documentos de Habilitação serão recebidos na Sessão de processamento (logo após a Fase de Credenciamento).
- VISITA TÉCNICA: (FACULTATIVA) - Os interessados em participarem deste certame PODERÃO realizar vistoria técnica junto às dependências da PMC (Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação), ocasião em que serão verificadas as condições físicas e técnicas envolvidas, para que assim seja possível obter uma avaliação mais próxima possível da realidade e de como deverão ser prestados os serviços, bem como também servir de parâmetro para elaboração das propostas, e sanar quaisquer eventuais dúvidas;

A visita técnica é para que a licitante obtenha eventuais informações complementares que julgar necessário para a elaboração de sua Proposta e não alegue posteriormente desconhecimento ou falta de informações e deverá ser realizada até o dia anterior data de recebimento e abertura dos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

envelopes, mediante prévio agendamento junto a PMC pelo telefone (11) 4446-7699, com os Srs. ANDRÉ ou BRUNO;

A PMC está localizado na Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Água Fria – Cajamar/SP, CEP 07752-060;

A visita deverá ser pré-agendada com pelo menos 01 (um) dia de antecedência da sua realização;

A vistoria deverá ser realizada por representante legalmente indicado pela empresa, que deverá apresentar procuração válida e reconhecida, autorizando-o especificamente a receber as informações técnicas a respeito deste objeto;

Retirada do Edital, Esclarecimentos e Impugnações: cópias do Edital podem ser obtidas pessoalmente (mediante o fornecimento de algum dispositivo para armazenamento de dados) junto ao Departamento de Compras e Licitações – Paço Municipal – Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060; Telefone: +55 (11) 4446-7699; por E-Mail: compras@cajamar.sp.gov.br; ou ainda na página virtual da Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>).

- Os Esclarecimentos prestados e as Decisões sobre eventuais Impugnações serão disponibilizados na página virtual da Prefeitura e encaminhados aos interessados (nos termos do Anexo I).



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREÂMBULO

- A Prefeitura do Município de Cajamar, através de seu Pregoeiro, torna público que se acha aberta a presente LICITAÇÃO; na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**; do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**; visando a Contratação de serviço de links MPLS e Internet dedicada com banda simétrica com finalidade de interligar a rede central da Prefeitura Municipal de Cajamar, à todas as suas unidades descentralizadas e ainda eventuais localidades, incluindo os equipamentos necessários, serviços de instalação, configuração, manutenção, gerência e serviços técnicos de suporte. Contratação de serviço de internet publica HOTSPOT com conexão mediante autenticação e gerenciamento interno pela CONTRATANTE, baseada em modelo de autenticação por informação pessoal, mediante prévio cadastro. Obedecendo as novas regras da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) 13.709/2018, conforme Termo de Referência que integra este Edital como Anexo II.
- Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Complementar nº 123/2006; e todas as suas alterações posteriores e demais normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis (independentemente de expressa transcrição no corpo do Edital).
- As Propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório (especialmente àquelas contidas no Anexo II).
- As empresas interessadas em participar do certame deverão observar rigorosamente o horário fixado para o processamento da Sessão Pública; pois eventuais atrasos (ainda que mínimos) não serão tolerados.
- Integram este Edital os Anexos I a XI.
 - Anexo I – Recibo de retirada de edital
 - Anexo II – Termo de Referência
 - Anexo III – Proposta Comercial
 - Anexo IV – Declaração de Habilitação
 - Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
 - Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção
 - Anexo VII – Declarações Diversas
 - Anexo VIII – Preços de Preferência
 - Anexo IX – Minuta Contratual



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo X – Minuta de Pedido de Fornecimento

Anexo XI – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação

1. Considerações Iniciais:

- 1.1. A Despesa Total anual orçada em R\$ 966.016,00 (novecentos e sessenta e seis mil e dezesseis reais); correrá por conta da Dotação nº 02.00.00-02.14.00-02.14.01-04.122-0060-2141-3.3.90.39.00-01.110.00; Reserva nº 829; Ficha: 523; Dotação nº 02.00.00-02.14.00-02.14.02-08244-0075-2172-3.3.90.39.00-05.500.03; Reserva nº 825; Ficha: 557; Dotação nº 02.00.00-02.13.00-02.13.01-10.122-0060-2135-3.3.90.39.00-01.310.00; Reserva nº 826; Ficha: 339; Dotação nº 02.00.00-02.09.00-02.09.01-12.122-0060-2121-3.3.90.39.00-01.220.00, Reserva nº 827; Ficha: 176 e Dotação nº 02.00.00-02.30.00-02.30.01-04.122-0060-2204-3.3.90.39.00-01-110.00; Reserva nº 828; Ficha: 864.
- 1.2. É expressamente vedada a subcontratação do objeto desta licitação.

2. Participação:

- 2.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de Habilitação.
- 2.2. Não será permitida a participação de empresas:
 - 2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;
 - 2.2.2. Reunidas sob a forma de Consórcio (qualquer que seja sua forma de constituição);
 - 2.2.3. Suspensas Temporariamente para Licitar e Impedidas de Contratar com esta Municipalidade (nos termos do Inciso III do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações);
 - 2.2.4. Impedidas de Licitar e Contratar (nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002);
 - 2.2.5. Impedidas de Licitar e Contratar (nos termos do Art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998);
 - 2.2.6. Empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público (e ainda não reabilitadas).

3. Credenciamento:

- 3.1. Por ocasião da Fase de Credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:
 - 3.1.1. Quanto aos Representantes:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.1.1.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial; ou tratando-se de Sociedade Simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 3.1.1.2. Tratando-se de Procurador: instrumento público de Procuração ou instrumento particular (com firma reconhecida) do Representante Legal que o assina; do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição; bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o Procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 3.1.1.1.;
- 3.1.1.3. O Representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- 3.1.1.4. O licitante que não contar com um Representante presente na Sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso; ficando mantido, portanto, o preço apresentado na Proposta escrita (que há de ser considerada para efeito de ordenação das Propostas e apuração do Menor Preço).
- 3.1.1.5. Encerrada a Fase de Credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- 3.1.1.6. Será admitido apenas 01 (um) Representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
- 3.1.2. Quanto ao Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.2.1. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital; e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

3.1.3. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

3.1.3.1. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006; que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital; e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

4. Forma de Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação:

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois Envelopes (fechados e indevassáveis); contando em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação: Envelope nº 01 – Proposta Pregão Presencial nº XX/2020

Denominação: Envelope nº 02 – Habilitação Pregão Presencial nº XX/2020
--

5. Proposta:

5.1. O Anexo III deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta (datilografado, impresso ou preenchido à mão de forma legível); em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente); sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas; sem cotações alternativas; datada e assinada pelo Representante Legal da Licitante ou pelo Procurador.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das Propostas comerciais – como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 5.3. Deverão estar consignados na Proposta:
 - 5.3.1. A Denominação, Endereço Completo, Telefone, Fax, E-Mail e CNPJ da Licitante;
 - 5.3.2. Preços unitários dos itens em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto;
 - 5.3.3. As condições e prazos para entrega dos produtos/serviços estão determinadas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.
 - 5.3.4. Validade da Proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias – contados a partir da data de sua apresentação.
 - 5.3.5. Declaração impressa na Proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II – Termo de Referência;
 - 5.3.6. Declaração impressa na Proposta de que o Preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação destas Propostas (incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro).
 - 5.3.7. Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção – Conforme Anexo VI.
- 5.4. Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.
- 5.5. O Pregoeiro poderá, a seu critério, promover diligências complementares; visando apurar a exequibilidade das Propostas (sendo-lhe facultado requerer esclarecimentos aos Proponentes).



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.6. Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais; o Pregoeiro desprezará todos os valores a partir da terceira casa decimal (inclusive refazendo o cálculo para efeito de julgamento).
- 5.7. Serão desclassificadas as Propostas viciadas (seja por omissões, defeitos ou irregularidades), em desacordo com as formalidades insculpidas neste Edital, com valores superiores ao limite estabelecido no item 5.7.1 ou ainda com preços manifestamente inexequíveis (considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do objeto da futura contratação), cujos defeitos não sejam passíveis de sanear na própria sessão.
- 5.7.1. Os preços unitários orçados pela Prefeitura (que serão utilizados como parâmetros para a avaliação acerca da aceitabilidade das Propostas) constam do Anexo VIII deste Edital e serão o máximo admitido.

6. Documentação de Habilitação:

- 6.1. Para a Habilitação, todos os licitantes (inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) deverão apresentar a relação completa de Documentos, na seguinte conformidade:
- 6.1.1. Habilitação Jurídica (conforme o caso):
- 6.1.1.1. Em se tratando de Sociedades Empresárias ou Simples: o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei e conforme o caso; e, ainda, no caso de Sociedades por Ações, os documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva (conforme legislação em vigor);



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.1.2. Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país (quando a atividade assim o exigir);

6.1.1.3. Os documentos relacionados no item 6.1.1.1. não precisarão constar do Envelope nº 02 (Habilitação); se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (se houver); relativo ao domicílio ou sede do licitante – pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa; relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (expedidas pela Secretaria da Receita Federal);

6.1.2.4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS); mediante a apresentação da CND (Certidão Negativa de Débito); ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD-EN);

6.1.2.4.1. A exigência contida no item 6.1.2.4. poderá ser dispensada da sua apresentação apartada, desde que as informações pertinentes à ref. conste no corpo do exigido no item 6.1.2.3.;

6.1.2.5. Certidão Negativa OU Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários (expedida pela Secretaria Municipal de Finanças).

6.1.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa; em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

6.1.2.7.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal (mesmo que apresente alguma restrição);

6.1.2.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis – a contar da publicação da homologação do certame (prorrogáveis por igual período); para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito; e emissão de eventuais certidões negativas (ou positivas com efeito de certidões negativas);

6.1.2.7.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.2.7.2. implicará na decadência do direito à contratação; sem prejuízo das sanções previstas neste edital; procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório – nos termos do Art. 4º, Inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002.

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

6.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial (expedida até sessenta dias antes da Sessão Pública pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica).

6.1.3.2. Na hipótese em que a certidão de que trata o item anterior for positiva; deve o licitante apresentar comprovante da Homologação/Deferimento pelo juízo competente do Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em vigor (nos termos da Súmula nº 50 do E. TCESP).

6.1.4. Qualificação Operacional/Técnica:

6.1.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, indicando características,



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

quantidade, unidade e prazo, emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos números de telefone(s) de contato, para uma eventual consulta, onde se comprove ter executado, satisfatoriamente, serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, como segue:

- 6.1.4.1.1. Serão aceitos como comprovantes de Qualificação Técnica, atestado (s) fornecidos pelas empresas/entidades para as quais a licitante tenha prestado o serviço, comprovando o serviço satisfatório de no mínimo de:
 - 6.1.4.1.1.1. Atestados de fornecimento de no mínimo 10 links de internet dedicado via fibra óptica com no mínimo 10 mb de velocidade.
 - 6.1.4.1.1.2. Atestado de 1 link de internet dedicado via fibra óptica (internet segura) com dupla abordagem (anel).
 - 6.1.4.1.1.3. Atestado de fornecimento de serviço de hot spot com autenticação por CPF.
 - 6.1.4.1.1.4. Atestado de central de monitoramento com operação (funcionário).
- 6.1.4.2. Caso os Atestados apresentados estejam em unidades diversas daquela prevista no Edital, poderá a própria Proponente efetuar a conversão de unidade, declarando que o faz sob as penas da Lei, juntando a respectiva declaração com o Atestado.
- 6.1.4.3. No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados em que, inequívoca e documentalmente, a empresa comprove a transferência definitiva do acervo técnico.
- 6.1.4.4. Será aceita a apresentação de atestados que se complementem, desde que referentes a serviços executados à mesma época e que a análise de sua totalidade atenda o objeto licitado.
- 6.1.4.5. Serão aceitos atestados de serviço similar de igual ou superior complexidade tecnológica. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) relativo(s) a testes, demonstrações e/ou cortesia



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.5. Documentação Complementar:

6.1.5.1. Declaração, conforme modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital, elaborada em papel timbrado e subscrita por Representante Legal do Licitante, atestando:

6.1.5.1.1. Nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações); a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho; no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

6.1.5.1.2. Declaração de que esta ciente que caso sagra-se provisoriamente vencedora do certame, apresentará o sistema através de PROVA CONCEITO, que acontecerá até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao encerramento da sessão.

6.1.5.1.3. Declaração de que está ciente que caso sagra-se vencedora deverá apresentar à PMC (Prefeitura Municipal de Cajamar) garantia de execução contratual, correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato, a fim de assegurar a sua execução, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a celebração do contrato, sob pena de aplicação de multa.

6.1.5.1.3.1. A garantia estipulada será prestada em qualquer das modalidades admitidas no artigo 70 da Lei Federal nº 13.303/16 e será restituída após o Termo de Recebimento Definitivo, atualizada monetariamente nos termos da legislação vigente.

6.1.5.1.3.2. A não apresentação da garantia, em até 20 (vinte) dias úteis, autorizará a rescisão contratual do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

6.1.5.1.3.3. Em caso de a licitante vencedora optar pela prestação da Garantia na modalidade de Fiança Bancária, esta deverá apresentá-la conforme Modelo de Fiança Bancária contida no TERMO DE REFERÊNCIA II do Edital.

6.1.5.1.3.4. O prazo para a apresentação da garantia poderá ser prorrogável mediante solicitação e apresentação de justificativas a serem submetidas a apreciação pela PMC.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.5.1.3.5. Se houver prorrogação ou acréscimo no valor do Contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia na assinatura do respectivo Termo Aditivo.

6.2. Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação:

6.2.1. Os documentos deverão estar ordenados, numerados e rubricados pelo Representante Legal do licitante; e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo por cópias simples (desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação);

6.2.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos (inclusive certidões);

6.2.3. Nas hipóteses de não constar prazo de validade das Certidões apresentadas, esta Municipalidade aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das Propostas;

6.2.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial – exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.2.4.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (que não o participante desta licitação) execute o futuro contrato; deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos – disposta nos subitens 6.1.1. a 6.1.5.;

6.2.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão; isto acarretará a inabilitação do licitante.

6.2.6. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet; acessando sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

7. Procedimento e Julgamento:

- 7.1. No horário e local indicados no princípio deste Edital será aberta a Sessão Pública; iniciando-se pela Fase de Credenciamento dos Licitantes interessados em participar deste certame (ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.).
- 7.2. Encerrada a Fase de Credenciamento, os Licitantes entregarão ao Pregoeiro os Envelopes nº 01 e 02; contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- 7.3. O julgamento será feito pelo critério de **Menor Preço Global**; observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.
 - 7.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o “valor unitário por extenso do item”. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da Proposta.
- 7.4. A análise das Propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos; sendo desclassificadas as Propostas:
 - 7.4.1. Cujos objetos não atendam às especificações, prazos e condições fixados neste Edital (inclusive quanto às comprovações, declarações e outros); a serem certificados na sessão pública;
 - 7.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em Proposta ofertada pelos demais licitantes;
 - 7.4.3. Que contiverem cotação do objeto diverso daquele constante neste Edital.
 - 7.4.4. Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado; acrescidos dos respectivos encargos; exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante; para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.5. Na hipótese de desclassificação de todas as Propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame (lavrando-se ata a respeito).
- 7.6. As Propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.6.1. Seleção da Proposta de Menor Preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 7.6.2. Não havendo pelo menos três Propostas nas condições definidas no item anterior; serão selecionadas as Propostas que apresentarem os menores preços (até o máximo de três). No caso de empate das Propostas, serão admitidas todas estas – independentemente do número de licitantes;
- 7.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das Propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial; a partir do autor da Proposta de Maior Preço; e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 7.6.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados; e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes; inferiores à Proposta do Menor Preço; ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante; observadas, em ambos os casos, as reduções mínimas listadas abaixo; aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro formulado; prevalecendo o primeiro lance recebido; quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor.
- 7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.9. Se houver empate, será assegurado o exercício do Direito de Preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; nos seguintes termos:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.9.1. Entende-se por “empate” aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à Proposta mais bem classificada;
- 7.9.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte cuja Proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da Fase de Lances; situação em que sua Proposta será declarada a Melhor Oferta.
- 7.9.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu Direito de Preferência e apresentar nova Proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances; a contar da convocação do Pregoeiro; sob pena de preclusão.
- 7.9.2.2. Se houver equivalência dos valores das Propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova Proposta.
- 7.9.2.2.1. Entende-se por “equivalência dos valores das propostas” as que apresentarem igual valor (respeitada a ordem de classificação).
- 7.9.3. O exercício do Direito de Preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da Fase de Lances não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 7.9.4. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação; nos termos do quanto disposto no Art. 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002; sendo assegurado o exercício do Direito de Preferência na hipótese de haver participação de demais ME’s e EPP’s (cujas Propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1.
- 7.9.4.1. Não configurada a hipótese prevista no subitem anterior; será declarada a “melhor oferta” aquela Proposta vencedora da Fase de Lances.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.9.5. Nos termos do Art. 49, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006; não haverá cotas específicas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; haja visto que o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos Arts. 47 e 48 desta norma representaria prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; trazendo grandes prejuízos à Administração Pública.
- 7.10. Após a Fase de Lances, serão classificadas na ordem crescente dos valores as Propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1.; e aquelas selecionadas para a etapa de Lances (considerando-se para estas o último preço ofertado).
- 7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- 7.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.13. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço (decidindo motivadamente a respeito).
- 7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço; no momento oportuno, a critério do Pregoeiro; será verificado o atendimento da Licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- 7.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão; até a decisão sobre a Habilitação (sendo vedada a apresentação de documentos novos).
- 7.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico (salvo impossibilidade devidamente justificada).
- 7.17. Esta Municipalidade não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.18. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de Habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.
- 7.19. Os produtos deverão atender a legislação vigente e o Código de Defesa do Consumidor.
- 7.20. Se a oferta de Menor Preço não for aceitável; ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação; o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores; até a apuração de uma Proposta que, verificada sua aceitabilidade e a Habilitação da Licitante, será declarada vencedora.
- 7.21. Da sessão será lavrada Ata Circunstanciada; na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 7.22. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das Propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8. Impugnação ao Edital, Recurso, Adjudicação e Homologação:

- 8.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das Propostas; qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 8.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada no Departamento de Compras e Licitações.
 - 8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- 8.3. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- 8.4. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso; devendo haver manifestação verbal imediata na própria Sessão Pública; com o devido registro em Ata da síntese da motivação da sua intenção; abrindo-se então



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Municipalidade para a apresentação das Razões (por meio de Memoriais); ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar Contrarrazões, em igual número de dias; que começarão a correr no término do prazo do Recorrente; sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

- 8.4.1. Na hipótese de interposição de Recurso; o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente;
- 8.4.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo; e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.4.3. Os Recursos devem ser protocolizados no Departamento de Compras e Licitações; localizada no Paço Municipal (Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060); e dirigidos ao Sr. Prefeito (na qualidade de Autoridade Máxima Competente).
- 8.5. Admitem-se Recursos por intermédio de e-mail (compras@cajamar.sp.gov.br); ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na DCL no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.
- 8.6. Uma vez decididos os Recursos Administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados; a Autoridade Competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor; e homologará o procedimento licitatório.
- 8.7. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo Licitante na Sessão Pública importará na decadência do direito de recurso; na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor; e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

9. Prazos e Condições de Entrega/execução:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.1. As entregas/execução ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo II deste Edital; correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes; tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 9.2. O recebimento dos produtos/execução dar-se-á pelo Fiscal do Contrato designado pela Secretaria Gestora da avença; e somente efetivar-se-á se estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes do Memorial de Descritivo e da Proposta apresentada pela Contratada.
- 9.3. Caberá à Contratada:
 - 9.3.1. Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos; inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.
 - 9.3.2. Responder por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros; oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto; os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por esta Municipalidade.
 - 9.3.3. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal); durante o fornecimento do objeto.
 - 9.3.4. Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
 - 9.3.4.1. Rejeitá-lo (no todo ou em parte) se não corresponder às especificações do Termo de Referência (Anexo II) deste Edital; determinando sua substituição;
 - 9.3.4.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- 9.4. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis; contados do recebimento pela Detentora/Contratada da Notificação; por escrito; mantido o preço inicialmente ofertado.

10. Forma de Pagamento:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias; contados das datas de emissão dos Recibos Definitivos de cada medição; diretamente no Banco e conta corrente da Detentora/Contratada;
 - 10.1.1. Conforme o Protocolo ICMS 42/2009 (alterado pelo Protocolo ICMS 01/2011); foram obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e); modelo 55; em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A; os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida; realizem operações destinadas à Administração Pública (Direta ou Indireta).
- 10.2. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 10.3. A contagem do prazo para pagamento considera “dias corridos”; e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Municipalidade.
- 10.4. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Secretaria Gestora.
- 10.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura; será imediatamente solicitada à Contratada uma Carta de Correção (quando couber); ou, ainda, pertinente regularização – que deverá ser encaminhada à Secretaria Gestora no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - 10.5.1. Caso a Detentora/Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado; o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

11. Sanções:

- 11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002 e demais penalidades legais aplicáveis.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 11.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato e/ou termo equivalente; ou a ocorrência das hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações); autoriza, desde já, a Contratante a rescindir unilateralmente a avença, independentemente de interpelação judicial; sendo aplicável, ainda, o disposto nos Arts. 79 e 80 do mesmo diploma legal (no caso de inadimplência).
- 11.3. Aplicam-se a esta avença as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2.002 e na Lei Federal nº 8.666/1.993 (e suas alterações posteriores); que a Contratada declara conhecer integralmente.
- 11.4. A aplicação das penalidades dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no âmbito desta Municipalidade, obedecerá aos seguintes termos:
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;
 - d) Impedimento de contratar com esta PREFEITURA e descredenciamento no sistema local de cadastramento de fornecedores (quando for o caso), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º, Lei Federal nº 10.520/2.002;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 11.4.1. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “a” do subitem 11.4.
- 11.4.1.1. Será aplicada nos casos em que o descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste instrumento não tenha acarretado severos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Diretoria Requisitante (desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave);



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

11.4.2. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “b” do subitem 11.4.

11.4.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou termo equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades de que trata a alínea “b” do subitem 11.4:

11.4.2.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

11.4.2.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

11.4.2.2. O atraso injustificado da execução da avença, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1.993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002; sujeitará a Contratada à Multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

11.4.2.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

11.4.2.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;

11.4.2.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida; salvo disposição em contrário, nos casos particulares previstos neste Edital ou nos instrumentos da avença; sujeitando-se à aplicação de Multa prevista no Item 11.4.2.3.

11.4.2.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 11.4.2.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 11.4.2.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 11.4.2.4. O objeto em desacordo com as especificações deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Municipalidade, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.
- 11.4.2.4.1. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da Multa prevista no Item 11.4.2.3.; considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no Item 11.4.2.4.
- 11.4.2.5. As Multas referidas neste dispositivo não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis nº 8.666/1.993 e 10.520/2.002.
- 11.4.2.6. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, esta Municipalidade reterá, preventivamente, o valor da Multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito; até decisão definitiva (assegurada a Ampla Defesa);
- 11.4.2.7. Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da Multa; será retida a diferença (nos termos disciplinados no Item 11.4.2.6.).
- 11.4.2.8. Se esta Municipalidade decidir pela não aplicação da Multa; o valor retido será devolvido à Contratada, devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

11.4.3. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “c” do subitem 11.4.

11.4.3.1. Ficará suspensa do direito de participar de licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora, descumprir a avença, total ou parcialmente, mediante a prática de quaisquer atos não previstos neste item;

11.4.3.1.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração e será aplicada em conformidade com os prazos a seguir:

11.4.3.1.1.1. 12 (doze) meses nos casos em que a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

11.4.3.1.1.2. 24 (vinte e quatro) meses nos casos em que a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo equivalente, ensejar o retardamento na execução do objeto ou falhar na execução da avença;

11.4.3.2. A aplicação da penalidade de suspensão incidirá no imediato descredenciamento do licitante do cadastro de fornecedores (quando for o caso) do Município de Cajamar, pelo prazo em que durar o apenamento.

11.4.4. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “d” do subitem 11.4.

11.4.4.1. Ficará impedida de contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR e será descredenciada do respectivo Cadastro de Fornecedores (quando for o caso), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora:

- a. deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b. não mantiver a proposta de preço;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- c. comportar-se de modo inidôneo;
- d. fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

11.4.4.1.1. A declaração de inidoneidade é consequência imanescente à aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Edital e permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação do licitante;

11.4.5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DAS SANÇÕES

11.4.5.1. A licitante, a adjudicatária somente deixará de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hipóteses:

- a. Comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, e/ou;
- b. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

11.4.5.2. As multas e demais penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente;

11.4.5.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da Contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

11.4.5.4. A aplicação das penalidades não impede o Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer falhas cometidas pela Contratada.

11.4.5.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1.993, observados os prazos ali fixados.

11.4.5.5.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos a Diretoria de Licitações e protocolizados em dias úteis, das 8 às 16:30 horas, no Paço Municipal sito a Praça José Rodrigues do Nascimento nº 30 – Bairro Agua Fria – Distrito Sede – Cajamar/SP – CEP 07.752-060.

11.4.5.5.2. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

Após o vencimento do prazo recursal, os valores referentes às penalidades pecuniárias serão cobrados judicialmente.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

12. Disposições Finais:

- 12.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes; desde que não comprometam o interesse público; a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.2. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município; e no endereço eletrônico desta Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>).
- 12.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
- 12.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 12.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Cajamar/SP.

Cajamar/SP, 02 de Outubro de 2020.

DANILO BARBOSA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2020

Denominação:	
Endereço Eletrônico:	
Nome Fantasia:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
CNPJ nº	Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:
Pessoa para Contato:	

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando facilitar a futura comunicação entre esta Municipalidade e a sua empresa; solicitamos a Vossa Senhoria que preencha o recibo de retirada do Edital e o envie ao Departamento de Compras e Licitações; via correspondência eletrônica: compras@cajamar.sp.gov.br.

A não remessa do Recibo exime esta Municipalidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais Esclarecimentos e Retificações ocorridas no instrumento convocatório; bem como de quaisquer informações adicionais (não cabendo posteriormente qualquer reclamação). Recomendamos, ainda, consultas à página da Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>); conferindo eventuais *Comunicações, Esclarecimentos* ou *Impugnações* disponibilizadas..



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de serviço de links MPLS e Internet dedicada com banda simétrica com finalidade de interligar a rede central da Prefeitura Municipal de Cajamar, à todas as suas unidades descentralizadas e ainda eventuais localidades, incluindo os equipamentos necessários, serviços de instalação, configuração, manutenção, gerência e serviços técnicos de suporte.

Contratação de serviço de internet publica HOTSPOT com conexão mediante autenticação e gerenciamento interno pela CONTRATANTE, baseada em modelo de autenticação por informação pessoal, mediante prévio cadastro. Obedecendo as novas regras da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) 13.709/2018.

2. DA DESCRIÇÃO DOS CIRCUITOS E SERVIÇOS

2.1 A CONTRATADA deverá fornecer serviços de comunicação fim-a-fim, com alta disponibilidade por meio de uma rede MPLS, com capacidade para prover tráfego de dados, voz e imagem, que permitam a comunicação bilateral entre os endereços de instalação, sendo eles descentralizados, contidos neste termo de referência.

2.2 A CONTRATADA deverá fornecer um link de internet no concentrador da CONTRATANTE com redundância ativa, sendo ele capaz de atender com velocidade total todas as localidades da CONTRATANTE simultaneamente.

2.3 A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade mínima de 99,4% à todos os produtos e serviços contidos neste termo de referência.

2.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar circuitos que permitam a filtragem de conteúdo pelo concentrador a fim de centralizar o acesso de internet e dados.

2.5 A CONTRATADA deverá fornecer uma ferramenta para gerenciamento web do tráfego de dados de todos os pontos de comunicações com o concentrador, com a funcionalidade de alerta via e-mail quando houver inoperância ou falhas.

2.6 A largura da banda da solução aplicada deverá estar disponível sempre na totalidade do fluxo contratado.

2.7 A contratada deverá fornecer caso houver indisponibilidade dos serviços um segundo link com menor capacidade para prover a comunicação das unidades, até o restabelecimento do link principal.

2.8 A contratada deverá fornecer 02(dois) acessos dedicados e redundantes (um acesso assume automaticamente na falha do outro) por um único range de IP's fornecido pela contratada.

2.9 A CONTRATADA deverá fornecer range de IP's válidos na internet (no mínimo 8 endereços).

2.10 A CONTRATADA fornecerá links dedicados, não compartilhados, com capacidades conforme tabela junto aos endereços, redundantes (um acesso assume automaticamente na falha do outro).

3. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA deverá estar apta a instalar pontos de Rede MPLS localizados nas unidades descritas



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

no item 12.1 e 12.2 deste termo.

3.2 Será de responsabilidade da contratada fornecer todos os equipamentos e meios necessários à plena prestação dos serviços solicitados, com qualidade.

3.3 A CONTRATADA deverá garantir a banda total de consumo simultâneo de todos os circuitos.

3.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar uma topologia que seja completamente via fibra óptica de ponta a ponta, apresentando o mapa do trajeto da fibra ponto a ponto.

3.5 A CONTRATADA deverá manter o serviço com nível de qualidade a banda contratada, levando em consideração que os saltos entre o nó principal e as unidades da CONTRATANTE, não pode ultrapassar a latência de 15ms na média geral.

3.6 Qualquer infraestrutura física necessária após a implantação da rede MPLS é de responsabilidade da CONTRATADA, mesmo sendo decorrente a alterações de topologia ou endereçamentos solicitados pela CONTRATANTE.

3.7 Faz parte da prestação do serviço, além da porta de interconexão de forma dedicada, o transporte de sinal para cada unidade, ou seja, instalação de cabos, roteadores, fibras ópticas, HOTSPOT e outros equipamentos necessários à prestação dos serviços.

3.8 Deverá atender às Normas Técnicas Brasileiras e Regulamentações da Anatel, quando esses não forem descritos neste termo.

3.9 A contratada deverá estar plenamente de acordo com as normas ISO/IEC NBR 27002 e RFC 3871.

3.10 Será função da gerência de rede da CONTRATADA realizar ações pró-ativas que permitam garantir os níveis de serviço Contratados relativos ao retardo, disponibilidade e desempenho da rede da CONTRATANTE.

3.11 A CONTRATADA deverá emitir mensalmente relatórios de falha dos serviços disponibilizados à CONTRATANTE.

3.12 Desativações de links deverão ser realizados pela CONTRATADA, sem ônus adicionais à CONTRATANTE.

3.13 A CONTRATADA deverá atender as dúvidas e solicitações da CONTRATANTE.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 A solução contempla conexão internet para todas unidades listadas neste termo de referência da CONTRATANTE constituídas com pontos de 50 Mbps, com anéis redundantes conforme contidos neste termo, com a solução de segurança de queda.

4.2 A solução prevê a instalação de link dedicado, redundantes por meio de topologia em anel, não compartilhado, com velocidades conforme descrição contidas no item 12, ao lado de cada localidade.

4.4 A CONTRATADA deverá necessariamente participar de uma visita técnica nas dependências da CONTRATANTE, a fim de tomar ciência de suas necessidades.

5. DOS EQUIPAMENTOS

5.1 LOCALIDADES

5.1.1 A CONTRATADA deverá fornecer um rack padrão 19" de parede, de no mínimo 6U para acondicionar seus equipamentos em cada localidade, a fim de organizar e impedir acesso de pessoas não autorizadas.

5.1.2 A CONTRATADA deverá permitir a adição de equipamentos pela CONTRATANTE ao rack instalado nas localidades.

5.1.3 A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos que estejam em linha de produção, não podendo utilizar equipamentos descontinuados, fora de suporte ou com data de descontinuidade já estipulada pelo fabricante. Sendo tomada por base a data da apresentação da proposta.

5.1.4 A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos com capacidade de atender os serviços contratados,



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

garantindo que os mesmos não ultrapassem o uso 70% de sua capacidade. Caso isso ocorra, a CONTRATADA deverá providenciar a troca do equipamento por um de maior capacidade sem ônus à CONTRATANTE.

5.1.5 Todos os dispositivos instalados para funcionamento dos serviços contratados, deverão possuir suporte à QoS (Quality of Service) automático e manual.

5.1.6 Cada localidade a ser ativada, deverá necessariamente conter roteador com no mínimo 10 portas padrão ethernet gigabit ou Switch Layer 3 com 16 portas gigabit, atendendo as necessidades contidas neste termo.

5.1.7 Os equipamentos fornecidos deverão ter suporte ao tráfego multicast com implementação dos protocolos parsemode e ense-mode.

5.1.8 Todos os equipamentos instalados nas unidades da CONTRATANTE deverão dar suporte às implementações de listas de acesso (ACLs), com o uso de Stateful Inspection.

5.1.9 Todos os equipamentos devem possuir suporte ao protocolo SNMP, nas versões v2 e v3, com suporte à MIB-II e RMON. A CONTRATADA deverá disponibilizar usuário com privilégios administrativos em todos os equipamentos instalados dentro das dependências da prefeitura e seus locais.

5.1.10 Os equipamentos deverão possuir capacidade de geração de logs e permitir implementação de cliente NTP ou SNTP.

5.1.11 Os dispositivos instalados nas localidades devem possuir suporte a no mínimo duas faixas de redes na função DHCP Server, e possuir a funcionalidade de DHCP relay.

5.1.12 Possibilitar a criação de VLANS e configuração de rotas ESTATICAS, OSPF, BGP, RIP e RIPv2.

5.1.13 Os dispositivos de proteção de rede devem possuir suporte a Jumbo Frames.

5.1.14 Os dispositivos devem suportar NAT de Origem e NAT de Destino simultaneamente.

5.1.15 Os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA para ativação dos circuitos, deverão criteriosamente atender às necessidades definidas nesta proposta.

5.1.16 A CONTRATADA deverá se comprometer em instalar equipamentos do mesmo fabricante em todos os circuitos ativados, com exceção dos equipamentos localizados no concentrador, que contarão com equipamentos superiores para atender o volume de tráfego.

5.1.17 Os equipamentos instalados serão de propriedade da CONTRATADA, que deverá ser responsável pela atualização e manutenção e troca dos mesmos não gerando ônus a CONTRATANTE.

5.1.18 A CONTRATADA ficará responsável por manter e atualizar os softwares dos equipamentos relacionados ao ambiente contratado, com a versão mais atual recomendada pelo fabricante.

5.1.19 A CONTRATADA deverá fornecer o backup das configurações dos equipamentos envolvidos na solução sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

5.1.20 A CONTRATADA disponibilizará todas as licenças e softwares necessários para o funcionamento de todos os equipamentos envolvidos.

5.2 CONCENTRADOR

5.2.1 No concentrador a empresa deverá entregar o link de comunicação de forma a integrar-se perfeitamente com nossos equipamentos. Proporcionando uma topologia com um valor mínimo de saltos na comunicação com as demais localidades.

5.2.2 Será disponibilizado à CONTRATADA um equipamento Mikrotik CCR1072-1G-8S+ para centralizar e comunicar o concentrador as demais localidades. Sendo ele de propriedade da CONTRATANTE, mas com acesso total liberado à CONTRATADA para efetuar suas atividades.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

5.2.3 Um equipamento de Firewall será disponibilizado pela CONTRATANTE. Sendo utilizado como parte de sua solução.

5.2.4 A CONTRATADA deverá fornecer os cabos, conversores e placas de expansão necessárias aos equipamentos para adequação de sua solução à estrutura existente da CONTRATANTE.

5.3 DEMAIS LOCAIS

5.3.1 Para cada localidade a ser ativada será disponibilizada pela CONTRATANTE uma Routerboard Mikrotik RB3011, RB2011 ou equivalente (dependendo da localidade) sendo o gateway da rede para cada localidade, sendo ela utilizada pela CONTRATADA para receber o link de comunicação. Ficando a contratada responsável de fornecer os conversores de mídia, cabos e demais itens necessários para o funcionamento da solução.

5.4 HOTSPOT

5.4.1 Roteador com as seguintes características:

- ✓ Equipamento com arquitetura PPC.
- ✓ Processador P1023NSN5CFB.
- ✓ CPU com 2 núcleos.
- ✓ Frequência nominal da CPU de 533 MHz.
- ✓ Dimensões de 90x115mm.
- ✓ Nível de licença L5.
- ✓ Sistema operacional RouterOS level 5.
- ✓ Memória RAM com tamanho de 512 MB.
- ✓ Armazenamento de 512 MB.
- ✓ Armazenamento do tipo NAND.
- ✓ PoE in Passive PoE.
- ✓ PoE in input Voltage 8-28 V.
- ✓ 2 entradas DC (DC jack, POE in)
- ✓ Entrada DC 8-28vdc
- ✓ Consumo máximo de energia de 8 W
- ✓ 5 porta Ethernet 10/100/1000.
- ✓ 1 porta serial RS232
- ✓ Compatível com cartões microSD
- ✓ Monitor de temperatura da CPU
- ✓ Monitor de temperatura PCB
- ✓ Monitor de tensão

5.4.2 Access point com as seguintes características:

- ✓ Solução com capacidade mínima de 100 usuários simultâneos.
- ✓ Permitir configuração de no mínimo 2 SSIDs.
- ✓ Permitir roaming transparente entre os Access Points entre os equipamentos responsáveis pela cobertura total da área na qual se destina o serviço.

6. IMPLANTAÇÃO

6.1 A CONTRATADA deverá antes de iniciar as ativações, entregar um plano de implantação ao setor de tecnologia da CONTRATANTE, contendo prazos de cada etapa, fase de testes, entrega final, topologia completa utilizada e descrição das terminações.

6.2 A execução dos serviços de implantação (instalação, configuração, ativação) da rede devem ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato, com um prazo máximo de finalização de até 90



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

(noventa) dias corridos.

6.3 Durante o período acima indicado de até 90 (noventa) dias corridos, doravante denominado período de Transição, o faturamento dos serviços mensais e a instalação será realizado proporcional à conclusão das instalações, mediante aprovação da Diretoria de Tecnologia da Informação. A prestação do serviço mensal só será autorizada após a implantação dos respectivos links e HOTSPOTS.

6.4 A CONTRATADA deverá garantir que a ativação de seus serviços seja em paralelo não interrompendo a comunicação existente nas unidades da CONTRATANTE.

6.5 O período de transição é necessário para balizamento dos trabalhos a serem executados na troca dos atuais links de comunicação por novos conforme estabelecido neste termo de referência, esclarecendo que a transição acima, visa minimizar ao máximo a possibilidade de qualquer tipo de interrupção dos serviços em execução da CONTRATANTE, sendo que os mesmos são relevantes à comunidade.

6.6 Para a ativação de cada unidade a CONTRATADA deverá prover recursos e executar serviços de infraestrutura necessários à implantação atendendo as normas da ABNT e conforme definidos pela contratante no item 6.9.

6.7 As ativações das unidades da CONTRATANTE deverão ser previamente agendadas com um dos responsáveis indicados pela CONTRATANTE no início das operações.

6.8 A CONTRATADA executará testes de enlace “fim a fim” entre as unidades da CONTRATANTE. Concluído os serviços de instalação e configuração de cada unidade, a CONTRATANTE emitirá um “termo de aceite individual”, no prazo de 05 dias úteis após comunicação formal da entrega do circuito pela contratada.

6.9 Para a ativação de cada circuito, a contratada deverá prover recursos e executar serviços de infraestrutura necessários à implantação do acesso ao Backbone da rede IP Multisserviços atendendo as normas da ABNT, dentre os quais inclui o fornecimento, instalação e configuração de:

- Equipamentos (modem, roteadores, switches).
- Cabos, fibras óticas e demais meios de transmissão.
- Conectores, organizadores, elementos de fixação e todas as partes e peças necessárias.
- Equipamentos de recepção ou transmissão; antenas, adaptadores, conversores, modems.
- Rack de parede 19” para acomodação dos equipamentos a serem instalados nas dependências das unidades da CONTRATANTE.
- Identificação em todos os cabos.
- Disponibilizar infra de pontos de energia elétrica nos racks, quantos forem necessários. Disponibilizando de um eletricitista para que providencie meios de alimentação elétrica aos equipamentos da CONTRATADA.
- Instalar os equipamentos no local determinado pela CONTRATANTE.

6.10 Toda implantação da solução de hardware e software deverá ser realizada no prazo de até 90 (noventa) dias corridos após a assinatura do contrato, mediante entrega de cronograma, detalhando as fases do projeto de implantação. Esse cronograma deverá ser aprovado pela CONTRATADA, sendo a implantação iniciada somente após esta aprovação.

6.11 A implantação da solução será realizada pela CONTRATADA onde o planejamento e execução de todas as atividades serão acompanhados, autorizados e coordenados por colaboradores designados pela CONTRATANTE.

6.12 A implantação da solução, quando migrada para o ambiente de produção, poderá envolver, a critério da CONTRATANTE, atividades fora do horário de expediente sempre que necessários para não impactar nas atividades da contratante. (horários noturnos ou em finais de semana e feriados).

6.13 A CONTRATADA será responsável por efetuar as atividades de integração da solução ofertada com o ambiente operacional da CONTRATANTE, sem provocar qualquer prejuízo aos serviços desta.

6.14 Após a implantação da solução e estando tudo de acordo com este Termo de Referência, a



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE irá emitir o termo de aceite da implantação.

6.15 A CONTRATADA disponibilizará toda a infraestrutura necessária para passagem de seus cabos de energia, fibra e rede, necessários para manter seus equipamentos em funcionamento.

6.16 A CONTRATADA em localidades fora do concentrador, que venham a possuir mais de um setor, poderá efetuar a instalação de apenas um link, porém o link fornecido deverá ser de velocidade equivalente a somatória da velocidade dos setores existentes no local. Salvos os casos em que os mesmos não possuam comunicação entre si.

6.17 A CONTRATADA deverá disponibilizar a velocidade de internet equivalente a somatória de todas os links contratados no local definido como concentrador pela CONTRATANTE.

6.18 A instalação dos links efetuados pela CONTRATADA de deverão seguir um padrão pré-determinado pela CONTRATANTE, a fim de manter a estética das instalações.

7. DO SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 No caso de inoperância, a contratada deverá disponibilizar uma equipe para solucionar o problema em no máximo 4 horas, a partir da abertura do chamado.

7.2 A CONTRATADA deverá prover um serviço de gerência/manutenção de rede que atue não só em seu backbone, mas também em todos os equipamentos que façam parte da solução fornecida.

7.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar as senhas de todos os equipamentos envolvidos na solução contratada, como: Roteadores, Switches, e etc... mesmo sendo eles fornecidos em regime de comodato para o responsável do setor de tecnologia da CONTRATANTE.

7.4 Os serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA na modalidade 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias na semana, 365 dias por ano).

7.5 A CONTRATANTE indicará pelo menos 02 (dois) representantes autorizados a interagir com a CONTRATADA.

Tais representantes serão responsáveis por:

- Manter as informações técnicas (configuração do ambiente) atualizadas, bem como dar suporte na implantação e manutenção da solução;
- Tomar as providências necessárias, em caso da ocorrência de algum incidente (análise dos logs, rastreamento da ocorrência).

7.6 A CONTRATADA realizará reuniões mensais, nas dependências da CONTRATANTE, se necessário, para esclarecer dúvidas sobre os serviços prestados, análise e entendimento das configurações e procedimentos implementados.

7.7 A CONTRATANTE poderá realizar inspeção nas instalações da CONTRATADA, com o objetivo de verificar a segurança física e lógica do ambiente.

7.8 A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento dos índices estabelecidos neste termo, que serão monitorados pela CONTRATANTE, via portal web de gerenciamento, durante todo o prazo de vigência do contrato.

7.9 Todos os serviços envolvidos, incluindo-se o atendimento técnico, devem estar disponíveis no período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo feriados, durante todo o período de vigência do contrato.

7.10 Todo e qualquer atendimento deverá seguir os prazos estabelecidos neste termo, sendo sua contagem iniciada a partir da abertura de chamado/ocorrência efetuada pela contratante para atendimento a uma solicitação de alteração da configuração será iniciado a partir do momento do recebimento da solicitação pela contratada e terminará quando houver o seu aceite pela CONTRATANTE.

7.11 Tempo de atendimento deverá ser respeitado para todos os pontos contratados.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

7.12 A CONTRATADA deverá garantir um índice de pelo menos 99,4% de disponibilidade mensal do serviço. No caso de indisponibilidade ou falha do sistema, a contratada deverá solucionar o problema em um prazo máximo de 04 (quatro) horas, salvo problemas por motivos de força maior, devidamente documentado, que serão apresentados formalmente à Diretoria Administrativa, a quem caberá o parecer final.

7.13 A CONTRATADA disponibilizará serviços de assistência técnica qualificada, relativos à prestação do serviço, objeto desse instrumento sem ônus.

7.14 A CONTRATADA deverá fornecer junto a solução apresentada, um canal direto para suporte técnico e manutenção, para abertura de chamados via internet e telefone.

7.15 O atendimento para realização dos serviços de suporte e manutenção, deverá seguir os critérios do contidos neste termo de referência.

7.16 A CONTRATADA deverá atender todos os chamados abertos referente as atividades relacionadas aos serviços prestados, englobando, configuração, recuperação, alteração, remoção de equipamentos, configuração de rotas, roteamento de endereçamento IPs da nossa rede corporativa, implantação de QoS (Quality-of-Service) e outros protocolos que necessitem de prioridade na comunicação.

7.17 A rede deve ser gerenciada na modalidade 24x7x365, através de portal on-line, a CONTRATANTE e sua equipe de suporte local deverá ter acesso em tempo real, aos parâmetros de utilização da rede, através de uma central de monitoramento a ser instalada nas dependências da CONTRATANTE. Sendo sua localidade definida pela Diretoria de Tecnologia.

7.18 A CONTRATADA ficará responsável por efetuar *backup/restore* de configurações dos equipamentos envolvidos, ao termino da implantação, e após alterações efetuadas ao decorrer da utilização.

8. OCORRÊNCIA E INCIDENTES

8.1 ALTERAÇÕES DE ENDEREÇO

8.1.1 A CONTRATADA deverá atender à solicitação de mudança de localidade dos links de qualquer circuito contido neste instrumento. Atendendo ao prazo de 10 dias corridos a partir da solicitação da CONTRATANTE.

8.1.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE um valor fixo referente a alteração de endereço de qualquer de seus serviços contidos neste termo. A fim de evitar quaisquer prejuízos futuros à CONTRATANTE.

8.1.3 A CONTRATADA deverá efetuar a mudança de endereço dos circuitos contidos neste termo, somente se solicitados exclusivamente pela Secretaria de Modernização e Comunicação da CONTRATANTE.

8.2 MONITORAMENTO

8.2.1 A CONTRATADA deverá fornecer um sistema de monitoramento que possibilite a visualização ampla e em tempo real do status de funcionamento dos links, de forma clara e objetiva. A fim de maximizar a disponibilidade dos mesmos.

8.3 No caso de detecção de algum incidente de segurança, a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE dentro do período de 8 horas estabelecido no SLA, para que sejam tomadas as medidas corretivas e legais necessárias.

8.4 Serão considerados incidentes de segurança os acessos indevidos, instalação de códigos maliciosos, ataques cibernéticos de qualquer natureza, ou qualquer outra ação que vise prejudicar a funcionalidade ou a disponibilidade dos serviços da CONTRATANTE.

8.5 A contratada comunicará imediatamente a CONTRATANTE, para que possam ser tomadas ações preventivas, nos casos de tentativas, sem sucesso, de acessos indevidos, de instalação de códigos maliciosos, ou de qualquer outra ação que venha pôr em risco a segurança do ambiente do contratante, em que seja evidenciada a insistência, por parte da pessoa mal-intencionada.

8.6 A CONTRATADA disponibilizará todas as informações necessárias (origem do ataque, tipo de ataque, data, hora e logs) via e-mail à diretoria de tecnologia logo após a correção, para que sejam apurados os



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

incidentes de segurança reportados.

8.7 A CONTRATADA deverá efetuar a manutenção e assistência técnica para os acessos a todos os pontos/endereços disponibilizados neste termo.

8.8 A operação da rede IP multisserviços tem como principal objetivo a garantia permanente dos índices de disponibilidade e qualidade dos serviços e deve ser provida pela CONTRATADA de forma a atender aos níveis de qualidade dos serviços especificados.

8.9 A contratada será responsável pelo gerenciamento centralizado das rotas na rede IP Multisserviços, porém também disponibilizará meios de acesso para que a equipe técnica da CONTRATANTE tenha acesso a todas as configurações.

8.10 Caberá a contratada configurar e alterar a configuração dos CPEs e demais equipamentos instalados e mantidos pela contratada nas unidades da CONTRATANTE.

8.11 A contratada obriga-se garantir a perfeita funcionalidade dos equipamentos incluindo assistência técnica e manutenção ou troca durante todo o prazo de vigência.

8.12 Durante o período de vigência do contrato, deverão ser fornecidas atualizações e upgrades de software, para disponibilização de novas funcionalidades sempre que disponíveis, as quais ocorrerão sem ônus adicionais à CONTRATANTE.

8.13 Eventuais mudanças dos endereços durante a vigência contratual deverão ser realizadas pela contratada, as quais ocorrerão sem ônus adicionais à CONTRATADA.

8.14 A CONTRATADA se obrigará a manter, na vigência do contrato, uma Central de Atendimento (Help Desk), 24 horas por dia, sete dias por semana, sábados, domingos e feriados, atendendo por intermédio de ligação gratuita 0800, portal WEB e e-mail, para registro, acompanhamento/resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas, sendo os atendimentos armazenados com protocolo.

8.15 Assistência técnica e reparo dos serviços deverão ser realizados, sem ônus adicionais à CONTRATADA.

8.16 Realizar as configurações necessárias para interligação de seu Centro de Operações de Segurança às instalações da CONTRATANTE, por meio de uma linha de comunicação privativa de dados (LP) ou através de uma VPN L2TP + IPSEC, com criptografia com a finalidade exclusiva de realizar a manutenção nos equipamentos da CONTRATADA, não havendo acesso a rede interna da CONTRATANTE.

8.17 Para prestação de serviço de monitoramento remoto, segurança e dados lógica, a CONTRATADA deverá utilizar seu centro de operações, localizado em território brasileiro.

8.18 Os processos utilizados pela equipe do centro de operações devem seguir as melhores práticas de mercado. O ITIL (*Information Technology Infrastructure Library*), ISO 27001 (*Information security incident management*) deve ser utilizados como modelos de referência pelo centro para operação e gerenciamento de processos e serviços de TI da CONTRATADA.

8.19 Disponibilizar apoio técnico necessário para realizar o diagnóstico de eventos de falha em seus ativos de segurança. Através da análise dos logs do equipamento.

8.20 A CONTRATADA deverá determinar se houve alguma avaria em um dos componentes de hardware da solução e identificar a necessidade ou não de sua substituição.

8.21 Efetuar a monitoração constante do uso, capacidade e da disponibilidade da infraestrutura de segurança contratada.

8.22 Efetuar atualização de software e patches somente se e quando autorizada pela CONTRATANTE, através do processo de gestão da mudança.

8.23 Informar ao CONTRATANTE dos possíveis riscos de segurança identificados através da administração da infraestrutura ou através das ferramentas de administração.

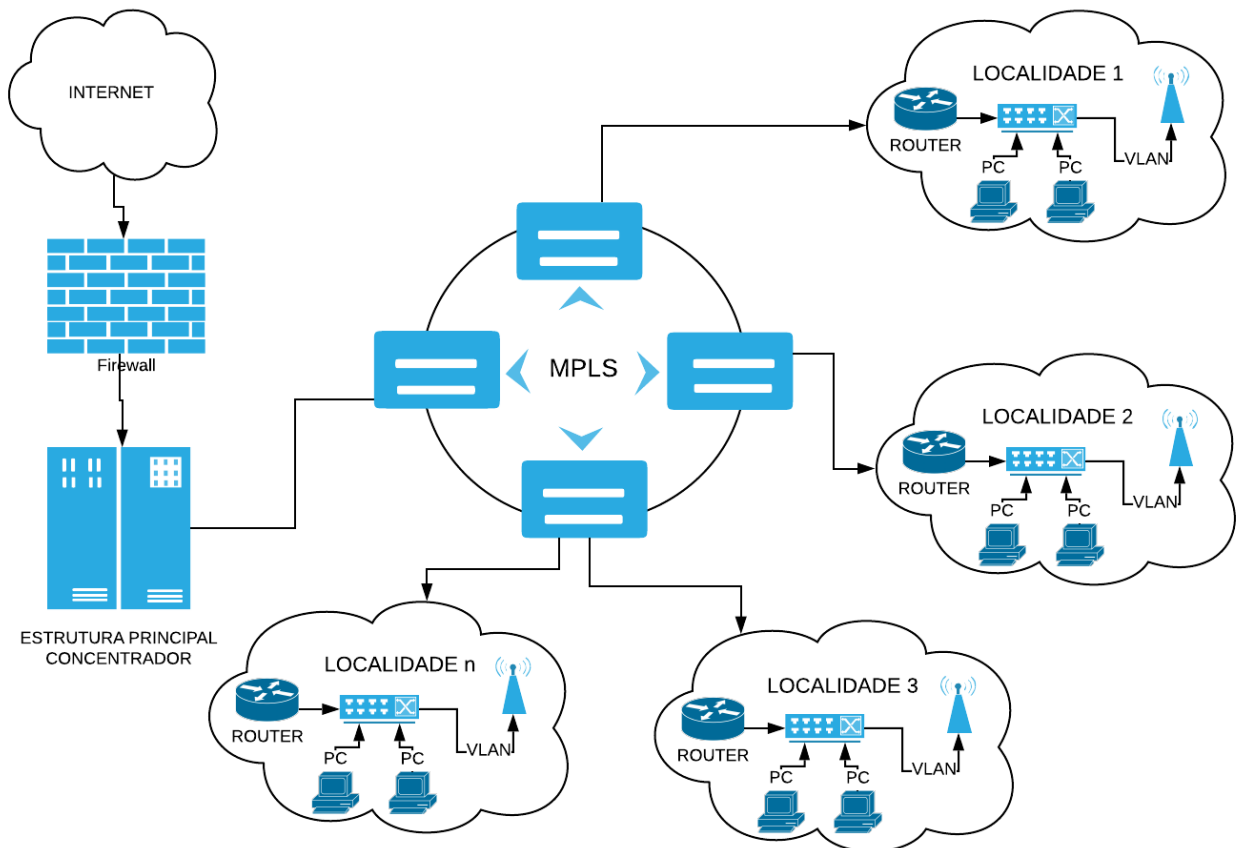
8.24 Na ocorrência de qualquer falha nos acessos contratados, ou nos equipamentos instalados nos endereços da CONTRATADA, a gerência de rede da CONTRATADA deverá iniciar o processo de recuperação de falhas, o registro de ocorrência e o posterior acompanhamento de sua solução, conforme os



itens estabelecidos em SLA.

8.25 A CONTRATADA ficará responsável pela aplicação de patches para a resolução de incidentes, correção de vulnerabilidade se prevenção de incidentes de segurança.

9. DA TOPOLOGIA PRETENDIDA





10. DO SERVIÇO DE HOTSPOT

10.1 O Serviço de autenticação HOTSPOT deverá ser provido na nuvem sem necessidade de equipamentos no cliente.

10.2 Os Servidores alocados na rede virtual privada da Contratada, totalmente configurado, gerenciado e monitorado pela equipe da CONTRATADA.

10.3 O serviço de HOTSPOT deverá permitir relatórios completos, como: histórico, dias com mais visitas, páginas mais visitadas, download, upload, visitantes online, densidade por access point, de maneira clara e objetiva.

10.4 Deverão ser armazenados registros de logs completos, com IP, cadastro do usuário por CPF, Mac address e data/hora.

10.5 Deverá permitir o controle da banda de internet e tempo de conexão dos usuários.

10.6 Serviço de bloqueio de sites por categorização (pornografia, malware).

10.7 Será de responsabilidade da Contratada, prover servidores de acordo com a demanda de usuários/cliente.

10.8 O Monitoramento do serviço deverá ser 24 horas por dia, 7 dias da semana e 365 dias por ano.

10.9 O Backup será de responsabilidade e da Contratada onde o mesmo deverá ser retido por 365 dias.

10.10 O armazenamento do backup realizado em serviços específicos com disponibilidade e durabilidade de 99%.

10.11 Os dados captados pelo sistema de Hotspot são de propriedade da Prefeitura Municipal de Cajamar e de total responsabilidade da mesma.

10.12 O Serviço deverá ser realizado em conformidade com o Marco Civil da Internet.

10.13 Todas as evoluções e correções serão de responsabilidade da Contratada.

10.14 Todos os recursos computacionais do projeto serão alocados no Brasil, provendo desta forma baixa latência e menor tempo de resposta.

10.15 Todos os equipamentos que forem necessários para a execução do serviço serão por conta da Contratada

10.16 O horário de funcionamento será: Segunda a Sexta Feira: das 06:00 hs as 22:00 hs, Sábado e Domingo e Feriado das 06:00hs as 00:00hs. Os horários estarão sujeitos a alterações conforme necessidade/determinação da Prefeitura Municipal de Cajamar.

10.17 A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de comunicação gratuito para abertura de suporte via 0800.

10.18 Caso haja a qualquer momento interrupção ou falha em algum equipamento que venha prejudicar a



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

distribuição de sinal ou a queda da conexão, o sistema deverá enviar automaticamente uma mensagem via SMS e E-Mail informando o problema para um número e endereço de e-mail pré-determinados pela Prefeitura Municipal de Cajamar.

10.19 A contratada deverá disponibilizar Telas personalizadas para destacar campanhas, ações e eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Cajamar no momento da conexão do usuário.

10.20 Cada localidade onde o serviço estiver ativo, deverá ter suporte a 100 dispositivos simultaneamente conectados.

10.21 A Solução deverá permitir o controle de tempo para cada autenticação, passado este tempo efetuar a desconexão do dispositivo.

10.22 A base de dados do sistema de autenticação HOTSPOT gerenciado pela CONTRATADA, poderá ser utilizado sempre que solicitado pela contratante.

10.23 A CONTRATADA será responsável por disponibilizar toda a estrutura necessária para o fornecimento de seus serviços, como: rede elétrica, nobreaks, extensões, tomadas, suportes e etc...

11. SOFTWARES

11.1 Software de monitoramento.

11.2 O software de monitoramento deverá permitir seu acesso via navegador web

11.3 A instalação dos links de deverão seguir um padrão pré-determinado pela CONTRATANTE, a fim de manter a estética das instalações.

11.4 Os softwares contemplados pela CONTRATADA antes da ativação, deverão passar por teste de funcionalidades pelos integrantes da Diretoria de Tecnologia da Informação CONTRATANTE.

11.5 Requisitos Tecnológicos do Monitoramento

ITEM	REQUISITOS TECNOLÓGICOS
11.5.1	Deve permitir automatizar o monitoramento de ambientes grandes e dinâmicos.
11.5.2	Descoberta de rede: verifica periodicamente a rede e descobre o tipo de dispositivo, IP, status, tempo de atividade/tempo de inatividade, etc., e executa ações predefinidas.
11.5.3	Descoberta de baixo nível: cria automaticamente itens, gatilhos e gráficos para diferentes elementos em um dispositivo.
11.5.4	Registro automático do agente ativo: inicia automaticamente o monitoramento de novos equipamentos com o agente.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

11.5.5	O software deverá permitir criar uma solução de monitoramento distribuído, mantendo o controle centralizado.
11.5.6	Permitir coletar dados de dispositivos monitorados
11.5.7	Permitir monitoramento atrás do firewall e DMZ.
11.5.8	Coletar dados mesmo em caso de problemas de rede.
11.5.9	Executar remotamente scripts personalizados em hosts monitorados
11.5.10	Permitir o gerenciamento via API.
11.5.11	Permitir integração com sistemas de emissão de chamados(tickets de atendimento)
11.5.12	Recuperar e gerenciar dados de configuração e históricos
11.5.13	Trabalhar e modelo “Agente” e “Servidor
11.5.14	O sistema deverá permitir a coleta de dados dos seguintes itens: - Verificações de disponibilidade e desempenho - Suporte para monitoramento SNMP (interceptação e sondagem), IPMI, JMX, VMware - Verificações personalizadas - Reunindo dados desejados em intervalos personalizados
11.5.15	Permitir o envio de notificações que podem ser customizadas por tarefa, destinatário e tipo de mídia.
11.5.16	As notificações podem ser significativas e úteis usando variáveis macro.
11.5.17	Permitir criar ações automáticas que incluem comandos remotos.
11.5.18	Itens monitorados deverão ser imediatamente representados graficamente usando funcionalidade gráfica integrada



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

11.5.19	O sistema deve possibilitar seguir um caminho de cliques simulados do mouse em um site e verificar a funcionalidade e o tempo de resposta.
11.5.20	Deverá possuir a capacidade de criar gráficos personalizados que podem combinar vários itens em uma única visualização.
11.5.21	Deve possibilitar visualizar os mapas da rede
11.5.22	Deverá possuir relatórios
11.5.23	Visualização de alto nível (comercial) dos recursos monitorados
11.5.24	O software deverá possuir dados armazenados em um banco de dados.
11.5.25	Permitir históricos configurável
11.5.26	Possuir procedimento interno de limpeza
11.5.27	Permitir adicionar dispositivos monitorados como hosts
11.5.28	Permitir que os hosts possam ser escolhidos para monitoramento, uma vez que estejam cadastrados no banco de dados
11.5.29	Permitir aplicar modelos de monitoramento a dispositivos monitorados
11.5.30	Permitir que modelos de monitoramento possam ser herdados por outros modelos
11.5.31	Possuir descoberta automática de dispositivos de rede
11.5.32	Deverá registrar automaticamente os agentes
11.5.33	Possuir descoberta de sistemas de arquivos, interfaces de rede e SNMP OIDs
11.5.34	O software deverá possuir um front-end baseado na Web em PHP acessível de qualquer lugar.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

11.5.35	Possuir log's de auditoria
11.5.36	Possuir autenticação segura de usuários
11.5.37	Controle de usuários, para que determinados usuários possam ser limitados a determinadas visualizações,
11.5.38	Possuir monitoramento remoto facilitado.

Plataformas suportadas:

Platform	Versão Servidor	Versão Proxy	Versão Agente
Linux	SIM	SIM	SIM
IBM AIX	SIM	SIM	SIM
IBM Power8	SIM	SIM	SIM
FreeBSD	SIM	SIM	SIM
NetBSD	SIM	SIM	SIM
OpenBSD	SIM	SIM	SIM
HP-UX	SIM	SIM	SIM
Mac OS X	SIM	SIM	SIM
Solaris	SIM	SIM	SIM
Windows *	NÃO	NÃO	SIM

12. LOCALIDADES

12.1 ESCOLAS

1	EMEB ALINE CRISTINA DOS SANTOS	AVENIDA ARUJA, 275 - COLINA MARIA LUIZA -	50/50
---	--------------------------------	---	-------



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	DE PAULA	CAJAMAR - 07787-530	Mb/s
2	EMEB PROFESSORA LUCY APARECIDA BERTONCINI	RUA ALAMBARI, 41 - COLINA MARIA LUIZA - CAJAMAR - 07787-492	50/50 Mb/s
3	EMEB PROFESSOR ANTONIO CARLOS CARVALHO	RUA RUBENS BARBOSA, 250 - JORDANESIA - CAJAMAR - 07776-390	50/50 Mb/s
4	EMEB ANTONIO PINTO DE CAMPOS	RUA ANA BALDUINO DE ABREU, 196 - JORDANESIA - CAJAMAR - 07776-385	50/50 Mb/s
5	EMEB EMERSON CRUZ MACHADO	RUA ANTONIO CANDIDO MACHADO, 251 - JORDANESIA - CAJAMAR - 07776-195	50/50 Mb/s
6	EMEB PROFESSOR MARCELO ANTONIO RICOMINI PASCOAL	AVENIDA ANTONIO CÂNDIDO MACHADO, 227 - JORDANESIA - CAJAMAR - 07776-195	50/50 Mb/s
7	EMEB PROFESSORA MARIA ELCE MARTINS BERTELLE	RUA CISALPINAS, 250 - PARQUE SÃO ROBERTO - CAJAMAR - 07787-005	50/50 Mb/s
8	EMEB EMELLYNE DE AZEVEDO AGUIAR	AVENIDA ITAJOBI, 890 - PARQUE SÃO ROBERTO II - CAJAMAR - 07787-115	50/50 Mb/s
9	EMEB MARIA GONÇALVES DE FREITAS GONÇALVES	RUA JOSÉ MARQUES FERREIRA, 367 - PARQUE SÃO ROBERTO II - CAJAMAR - 07787-100	50/50 Mb/s
10	EMEB MARCUS VINICIUS DA SILVA BATISTA	RUA DAS QUARESMEIRAS, 249 - PARQUE SÃO ROBERTO - CAJAMAR - 07787-010	50/50 Mb/s
11	EMEB JAILSON SILVEIRA LEITE	RUA ADAMANTINA, 128 - ALTOS DE JORDANESIA - CAJAMAR - 07786-795	50/50 Mb/s
12	EMEB DEMETRIO RODRIGUES PONTES	RUA JOAQUIM RODRIGUES PONTES, 51 - PONUNDUVA - CAJAMAR - 07768-485	50/50 Mb/s
13	EMEB PROFESSORA FRANCELI DE FATIMA MISSE NASCIMENTO	RUA JOAQUIM RODRIGUES PONTES, 201 - PONUNDUVA - CAJAMAR - 07768-485	50/50 Mb/s
14	EMEB ARNALDO CORREA DA SILVEIRA	ESTRADA FRANCISCO MISSÉ, S/N - PONUNDUVA - CAJAMAR - 07767-010	50/50 Mb/s



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

15	EMEB GUILHERMINA DO COUTO OLIVEIRA	RUA BENTO CORREIA ROCHA, 191 – VILA NOVA – CAJAMAR - 07750-720	50/50 Mb/s
16	EMEB JOSUE MOREIRA SENA	RUA AREIAS, 473 - RECANTO DO CORIZO - CAJAMAR - 07762-265	50/50 Mb/s
17	EMEB PROFESSORA ELAINE MARGARETE MENEGUIM DA SILVA	AVENIDA DOUTOR ANTONIO JOÃO ABDALLA, 83 - CENTRO - CAJAMAR - 07750-620	50/50 Mb/s
18	EMEB FERNANDO PUPO MASSAGARDI	RUA PEDRO DOMINGUES, S/N - CENTRO - CAJAMAR - 07750-830	50/50 Mb/s
19	EMEB VICTOR HENRIQUE COSTA POSSEBON	RUA BENEDITA LEME SILVA, 196 - CENTRO - CAJAMAR - 07750-710	50/50 Mb/s
20	EMEB PROFESSORA VENERANDA DE FREITAS PINTO	ESTRADA FLAVIO BENEDUCCE, 80 - ÁGUA FRIA - CAJAMAR - 07752-065	50/50 Mb/s
21	EMEB PROFESSORA VERA ALMEIDA SANTOS	RUA AVARÉ, 71 - GUATURINHO - CAJAMAR - 07756-585	50/50 Mb/s
22	EMEB PROFESSORA ROSA HELENA MOTTA MARCONDES DE SOUZA	RUA JEAN ANASTACE KOVELIS, 1023 - PORTAL DOS IPÊS - CAJAMAR - 07791-842	50/50 Mb/s
23	EMEB PROFESSORA ELIZETE HENRIQUE DA SILVA	RUA DAS MOREIAS, 95 - PORTAL DOS IPÊS III - CAJAMAR - 07791-015	50/50 Mb/s
24	EMEB PORTAL DOS IPÊS III (OS)	NA RUA DOS NARCISOS, 342 - PORTAL DOS IPÊS III - CAJAMAR - 07791-175	50/50 Mb/s
25	EMEB ANTONIO MENDONÇA (OS)	RUA DOS JATOBÁS, 751 - PORTAL DOS IPÊS III - CAJAMAR - 07791-215	50/50 Mb/s
26	EMEB ESTER CATARINE LOZANO	RUA GILBERTO DE CARVALHO, 60 - PANORAMA - CAJAMAR - 07792-720	50/50 Mb/s
27	EMEB ODIR GARCIA ARAUJO	RUA TEODORO SAMPAIO, 411 - PANORAMA - CAJAMAR - 07792-710	50/50 Mb/s
28	EMEB KARINE PEREIRA SANTIAGO	AVENIDA TENENTE MARQUES, 2455 - PANORAMA - CAJAMAR - 07792-820	50/50 Mb/s



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

29	EMEB RONALDO PERES GERALDI	AVENIDA BELMIRO CAMPOS CORTEZ, 99 - JARDIM SÃO LUIZ - CAJAMAR - 07793-425	50/50 Mb/s
30	EMEB DIRCE EUFRASIO BRASIL	RUA AMÉRICO DE CAMPOS, 03 - POLVILHO - CAJAMAR - 07790-625	50/50 Mb/s
31	EMEB DOUTORA MARA APARECIDA ALVES DA SILVA GOMES	RUA ENGENHEIRO SERGIO SHIGUERU HARADA, 96 - JARDIM SÃO LUIZ - CAJAMAR - 07793-455	50/50 Mb/s
32	EMEB VINICIUS COUTO SILVA	RUA SILVERIO AUGUSTO TAVARES, 84 - POLVILHO - CAJAMAR - 07790-485	50/50 Mb/s
33	EMEB PROFESSORA CLEIDE APARECIDA FIUZA PENIDO	AVENIDA BENTO DA SILVA BUENO, 47 - PARQUE PARAÍSO - CAJAMAR - 07793-665	50/50 Mb/s
34	EMEB PROFESSORA VERA LUCIA MILLENA	RUA CHARQUEADA, 60 - PARQUE PARAÍSO - CAJAMAR - 07794-110	50/50 Mb/s
35	EMEB EVA ROSA DE OLIVEIRA SANTOS	RUA COLINA, 501 - PARQUE PARAÍSO - CAJAMAR - 07794-075	50/50 Mb/s
36	EMEB PROF ^a MARIA DE LOURDES MATTAR	RUA VEREADOR JOSÉ RANGEL DE MESQUITA, 405 - PARQUE MARIA APARECIDA - CAJAMAR - 07793-720	50/50 Mb/s
37	EMEB THAYS DE ALMEIDA ALVES	RUA JOSÉ IZIDRO DE OLIVEIRA, 343 - PARQUE MARIA APARECIDA - CAJAMAR - 07793-840	50/50 Mb/s

12.2 SECRETARIAS E PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS

1	DEFESA CIVIL	AV. DEOVAIR CRUZ DE OLIVEIRA, 466 - JARDIM NOVA JORDANÉSIA - CAJAMAR - SP (BOIÓDROMO) - 07776-435	50/50 Mb/s
2	JUNTA MILITAR	RUA AVELINO TOLEDO DE LIMA, 208 - JORDANÉSIA - CAJAMAR - 07776-455	50/50 Mb/s
3	FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	RUA PEDRO BINATTO, 172 - JORDANÉSIA - CAJAMAR - 07776-470	50/50 Mb/s



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

4	AGÊNCIA COMUNITÁRIA DOS CORREIOS	RUA ANTONIO DA SILVA ESPARRINHA, 139 - CENTRO - CAJAMAR	50/50 Mb/s
5	SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL	RUA LÁZARO DALCIN, 301 - CENTRO - CAJAMAR - 07750-780	50/50 Mb/s
6	PROCON JORDANÉSIA	RUA AVELINO TOLEDO DE LIMA, 208 - JORDANÉSIA - CAJAMAR - 07776-455	50/50 Mb/s
7	PROCON POLVILHO	AVENIDA TENENTE MARQUES, 55 - POLVILHO - CAJAMAR - 07793-620	50/50 Mb/s
8	SERV. PÚBLICOS POLVILHO	RUA AMÉRICO DE CAMPOS Nº 01 - POLVILHO - 07790-625	50/50 Mb/s
9	SERV. PÚBLICOS JORDANÉSIA	RUA DR. ANTONIO LEME NUNES GALVÃO Nº 60 - JORDANÉSIA - 07776-230	50/50 Mb/s
10	SERV. PÚBLICOS PONUNDUVA	RUA JOSÉ RODRIGUES PONTES, Nº 80 - PONUNDUVA - 07768-490	50/50 Mb/s
11	HABITAÇÃO	PRAÇA BENEDITO MARTINS DA CRUZ, 72 - CENTRO - CAJAMAR - SP	50/50 Mb/s
12	SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	RUA VEREADOR JOÃO CARDOSO, 28 - POLVILHO - CAJAMAR - 07793-240	50/50 Mb/s
13	CIRETRAN	RUA MANOEL ANTONIO GOMES 180 - JORDANÉSIA - CAJAMAR - 07776-410	50/50 Mb/s
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AV. ANTONIETA PASQUARELLI PENTEADO, 245 - JORDANÉSIA - CAJAMAR - SP - 07786-515	50/50 Mb/s
15	CRAS PEC	RUA CONSTANTINO FRANCISCO DE ALMEIDA, 367 PQ. MARIA APARECIDA - CAJAMAR - SP - 07793-580	50/50 Mb/s
16	CRAS POLVILHO	RUA FLADEMIR ROBERTO LOPES, 114 - POLVILHO - CAJAMAR - SP - 07790-615	50/50 Mb/s
17	CRAS JORDANÉSIA	RUA RUBENS BARBOSA, 131 - JORDANÉSIA -	50/50



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

		CAJAMAR – SP - 07776-390	Mb/s
18	ESPAÇO BEM VIVER JORDANESIA	RUA RUBENS BARBOSA, 131 – JORDANÉSIA – CAJAMAR – SP - 07776-390	50/50 Mb/s
19	NIC JORDANÉSIA	RUA RUBENS BARBOSA, 141 – JORDANÉSIA – CAJAMAR – SP - 07776-390	50/50 Mb/s
20	NIC POLVILHO	AV. TENENTE MARQUES, 3419 – POLVILHO – CAJAMAR – SP - 07791-700	50/50 Mb/s
21	CREAS	AV. ANTONIETA PASQUARELLI PENTEADO, 187 – JORDANÉSIA – CAJAMAR – SP - 07786-515	50/50 Mb/s
22	ESPAÇO BEM VIVER POLVILHO	RUA CORUMBATAÍ, 611 - PQ. PARAISO – POLVILHO – CAJAMAR – SP - 07794-040	50/50 Mb/s
23	CONSELHO TUTELAR/CMDCA	RUA ETELVINO INOCENCIO DA SILVA, 56 - JORDANÉSIA – CAJAMAR – SP - 07786-505	50/50 Mb/s
24	POSTO DE ATENDIMENTO PONUNDUVA	RUA JOSÉ RODRIGUES PONTES, 80 – PONUNDUVA - CAJAMAR – SP - 07768-490	50/50 Mb/s
25	POSTO DE ATENDIMENTO CAJAMAR	RUA PEDRO DOMINGUES, 251 – CENTRO – CAJAMAR - CEP. 07750-830	50/50 Mb/s
26	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	PRAÇA BENEDITO MARTINS DA CRUZ, 72 CENTRO - CAJAMAR - SP	50/50 Mb/s
27	VIVEIRO MUNICIPAL	RUA CUNHA, 6 CONDOMÍNIO SCÓRPIOS - JORDANÉSIA - CAJAMAR - SP - 07787-820	50/50 Mb/s
28	BEM ESTAR ANIMAL	AV. DEOVAIR CRUZ DE OLIVEIRA, 466 - JARDIM NOVA JORDANÉSIA - CAJAMAR - SP (BOIÓDROMO) - 07776-435	50/50 Mb/s
29	CENTRAL DE AMBULÂNCIA	RUA DR. ANTÔNIO LEME NUNES GALVÃO, 60 – GALPÃO 03 – JORDANÉSIA - CAJAMAR - SP - 07776-230	50/50 Mb/s
30	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS)	AV. DR. JOSE LUIZ LEME MACIEL, 179 –	50/50



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	PARQUE SÃO ROBERTO	JORDANÉSIA – CAJAMAR - SP - 077876-450	Mb/s
31	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) JORDANÉSIA	AV. DR. ANTÔNIO JOÃO ABDALLA, 850 - JORDANÉSIA – CAJAMAR - SP - 077764-410	50/50 Mb/s
32	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) CAJAMAR – CENTRO	AV. PROF. WALTER RIBAS DE ANDRADE, 544 – CENTRO - CAJAMAR - SP - 07752-000	50/50 Mb/s
33	UNIDADE BÁSICA DE FAMÍLIA (USF) GUATURINHO	RUA BARUERI, 198 – GUATURINHO - CAJAMAR - SP - 07756-625	50/50 Mb/s
34	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) JARDIM MARIA LUIZA	AV. ARAUJÁ, 208 – JARDIM MARIA LUIZA – JORDANÉSIA - CAJAMAR - SP - 07787-530	50/50 Mb/s
35	UNIDADE BÁSICA DE FAMÍLIA (USF) PARQUE MARIA APARECIDA MANOEL INÁCIO	AV. DAS JURUTIS, 385 – PARQUE PARAÍSO – POLVILHO – CAJAMAR - SP – 07793-530	50/50 Mb/s
36	UNIDADE BÁSICA DE FAMÍLIA (USF) BELO PLANALTO	RUA ANHEMBI, 26 - JARDIM SANTA CLARA – POLVILHO - CAJAMAR - SP - 07790-645	50/50 Mb/s
37	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PARQUE PANORAMA USF	RUA TIMBURI, 121 – POLVILHO – CAJAMAR - SP - 07792-725	50/50 Mb/s
38	UNIDADE BÁSICA DE FAMÍLIA (USF) PONUNDUVA	RUA JOAQUIM RODRIGUES PONTES, 203 – PONUNDUVA - CAJAMAR - SP - 07768-485	50/50 Mb/s
39	UNIDADE BÁSICA DE FAMÍLIA (USF) KM 43	AV. DAS NASCENTES, 518 – BAIRRO SÃO BENEDITO KM 43 - CAJAMAR - SP - 07778-750	50/50 Mb/s
40	UNIDADE BÁSICA DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)	RUA ALFREDO DEL VIGNA, 253 – JORDANÉSIA – CAJAMAR - SP - 07776-395	50/50 Mb/s
41	VIGILANCIA EM SAÚDE	RUA VEREADOR JOSÉ MENDES, 110/56 - JORDANESIA - CAJAMAR - SP - 07776-460	50/50 Mb/s
42	ZOONOSES	RUA VEREADOR JOSÉ MENDES, 110/56 - JORDANESIA - CAJAMAR - SP - 07776-460	50/50 Mb/s
43	CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	RUA RITA MARIA DE JESUS, 161 - POLVILHO - CAJAMAR - SP - 07790-515	50/50 Mb/s



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

44	CTA - CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO	RUA PEDRO BINATTO 178 - JORDANÉSIA - CAJAMAR - SP - 07776-470	50/50 Mb/s
45	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AV. TENENTE MARQUES, 3780 - POLVILHO - CAJAMAR - SP - 07791-700	50/50 Mb/s
46	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE CAJAMAR (SEDE)	AV. ARNALDO ROJEK, 403 - JORDANÉSIA - CAJAMAR - SP - 07786-540	50/50 Mb/s
47	PADARIA ARTESANAL	RUA RUBENS BARBOSA, 141 - CEP 07776-390 - JORDANÉSIA - CAJAMAR/SP	50/50 Mb/s
48	CECAP - CENTRO CULTURAL E ARTÍSTICO DO POLVILHO	RUA JEAN ANASTACE KOVELIS, 1835 - POLVILHO (NOVO ENDEREÇO) - 07791-842	50/50 Mb/s
49	DIRETORIA DE CULTURA - OFICINA DE CULTURA "DERALDINO VILLAS BOAS"	AV. ARNALDO ROJEK, 295 - JORDANÉSIA - 07786-540	50/50 Mb/s
50	BIBLIOTECA MUNICIPAL "VENERANDA FREITAS PINTO"	AV. ANTÔNIO CÂNDIDO MACHADO, 197 - BOULEVARD - JORDANÉSIA - 07776-195	50/50 Mb/s
51	BIBLIOTECA MUNICIPAL "PREFEITO JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS"	AV. PROFESSOR WALTER RIBAS DE ANDRADE, 518 - CENTRO - 07752-000	50/50 Mb/s
52	PRAÇA DOS ESPORTES E CULTURA "IRINEU LUCIO RODRIGUES"	RUA CONSTANTINO FRANCISCO DE ALMEIDA, 367 - PARAÍSO - POLVILHO - 07793-580	50/50 Mb/s
53	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER / EVENTOS*	RUA VEREADOR MARIO MARCOLONGO, 467 - JORDANÉSIA - CAJAMAR - 07776-430	50/50 Mb/s
54	GINÁSIO LAMARTINE P. LIMA	AV. PROFESSOR WALTER RIBAS DE ANDRADE 300 - CAJAMAR - CENTRO - 07752-000	50/50 Mb/s
55	GINÁSIO PREF. MANOEL ÁLVARES	AV. VEREADOR JOAQUIM PEREIRA BARBOSA 827 - JORDANESIA - CAJAMAR - 07776-450	50/50 Mb/s
56	GINÁSIO ANTÔNIO CARLOS TRAMASSI	R: CREUSA FERREIRA L.S.ARAUJO 120- POLVILHO - CAJAMAR - 07790-580	50/50 Mb/s
57	GINÁSIO PAULO OLAVO DOS SANTOS	AV. BENTO DA SILVA BUENO 537- PARAISO- CAJAMAR - 07793-690	50/50 Mb/s



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

58	SEGURANÇA PA II - SECRETARIA	AV TENENTE MARQUES, 3861 - POLVILHO - CAJAMAR - 07791-600	50/50 Mb/s
59	GUARDA CIVIL MUNICIPAL PA I	AV: ARNALDO ROJEK Nº 111/ - JORDANÉSIA - CAJAMAR - 07786-525	50/50 Mb/s
60	POSTO GUARDA CIVIL MUNICIPAL PA III	AV: DEMÉTRIO RODRIGUES PONTES, S/Nº - PONUNDUVA - CAJAMAR - 07768-470	50/50 Mb/s
61	GUARDA AMBIENTAL	RUA DO SESI, S/Nº - 07752-040	50/50 Mb/s
62	CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL	AV TENENTE MARQUES, 3861 - POLVILHO - CAJAMAR - 07791-600	50/50 Mb/s
63	PONTO NOVO NA LAVRINHA	RUA BENTO CORREIA ROCHA S/Nº - CENTRO - CAJAMAR - 07750-720	50/50 Mb/s
64	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA PEDRO DOMINGUES, S/N - CENTRO - CAJAMAR - 07750-830	50/50 Mb/s
65	ALMOXARIFADO EDUCAÇÃO	RUA AVENIDA JOAQUIM JANUS PENTEADO, 241 - JORDANÉSIA - CAJAMAR - 07786-520	50/50 Mb/s
66	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	RUA AVELINO TOLEDO DE LIMA, 208 - JORDANÉSIA - CAJAMAR - 07776-455	50/50 Mb/s
67	PAT POLVILHO	AVENIDA TENENTE MARQUES, 55 - POLVILHO - CAJAMAR - 07793-620	50/50 Mb/s
68	PAT JORDANÉSIA	RUA VEREADOR JOSÉ MENDES, 99 - JORDANÉSIA - CAJAMAR - 07776-460	50/50 Mb/s
69	PAT CAJAMAR	RUA ALEXANDRINO PINTO, 391 - CENTRO - CAJAMAR - 07750-760	50/50 Mb/s
70	CENTRO COMUNITÁRIO MARIA LUIZA	RUA ANABELA, 210 - JORDANÉSIA - CAJAMAR - 07787-545	50/50 Mb/s
71	TELECENTRO - CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS IRINEU LÚCIO	RUA CONSTANTINO FRANCISCO DE ALMEIDA, 367 - POLVILHO - CAJAMAR - 07793-580	50/50 Mb/s



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	RODRIGUES		
72	UNIVESP	RUA PEDRO DOMINGUES, S/N - CENTRO - CAJAMAR - 07750-830	50/50 Mb/s

12.3 SETORES JUNTO AO CONCENTRADOR

1	GABINETE DO PREFEITO	PRAÇA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO, Nº 30 - ÁGUA FRIA - CAJAMAR - SP - 07752-060	50/50 Mb/s
2	OUVIDORIA	PRAÇA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO, Nº 30 - ÁGUA FRIA - CAJAMAR - SP - 07752-060	50/50 Mb/s
3	CONTROLE INTERNO	PRAÇA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO, Nº 30 - ÁGUA FRIA - CAJAMAR - SP - 07752-060	50/50 Mb/s
4	COMUNICAÇÃO	PRAÇA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO, Nº 30 - ÁGUA FRIA - CAJAMAR - SP - 07752-060	50/50 Mb/s
5	COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	PRAÇA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO, Nº 30 - ÁGUA FRIA - CAJAMAR - SP - 07752-060	50/50 Mb/s
6	DIRETORIA TÉCNICA LEGISLATIVA	PRAÇA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO, Nº 30 - ÁGUA FRIA - CAJAMAR - SP - 07752-060	50/50 Mb/s
7	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	PRAÇA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO, Nº 30 - ÁGUA FRIA - CAJAMAR - SP - 07752-060	50/50 Mb/s
8	TESOURARIA	PRAÇA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO, Nº 30 - ÁGUA FRIA - CAJAMAR - SP - 07752-060	50/50 Mb/s
9	CONTABILIDADE	PRAÇA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO, Nº 30 - ÁGUA FRIA - CAJAMAR - SP - 07752-060	50/50 Mb/s
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	PRAÇA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO, Nº 30 - ÁGUA FRIA - CAJAMAR - SP - 07752-060	50/50 Mb/s
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PRAÇA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO, Nº 30 - ÁGUA FRIA - CAJAMAR - SP - 07752-060	50/50 Mb/s
12	DIRETORIA DE LICITAÇÕES,	PRAÇA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO, Nº 30	50/50



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	CONTRATOS E LOGÍSTICAS	- ÁGUA FRIA - CAJAMAR - SP - 07752-060	Mb/s
13	ALMOXARIFADO	PRAÇA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO, Nº 30 - ÁGUA FRIA - CAJAMAR - SP - 07752-060	50/50 Mb/s
14	DIRETORIA DE GESTÃO DA FROTA	PRAÇA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO, Nº 30 - ÁGUA FRIA - CAJAMAR - SP - 07752-060	50/50 Mb/s
15	OFICINA	PRAÇA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO, Nº 30 - ÁGUA FRIA - CAJAMAR - SP - 07752-060	50/50 Mb/s
16	DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	PRAÇA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO, Nº 30 - ÁGUA FRIA - CAJAMAR - SP - 07752-060	50/50 Mb/s
17	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	PRAÇA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO, Nº 30 - ÁGUA FRIA - CAJAMAR - SP - 07752-060	50/50 Mb/s
18	GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO	PRAÇA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO, Nº 30 - ÁGUA FRIA - CAJAMAR - SP - 07752-060	50/50 Mb/s
19	GERÊNCIA DE PROTOCOLO	PRAÇA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO, Nº 30 - ÁGUA FRIA - CAJAMAR - SP - 07752-060	50/50 Mb/s
20	PABX	PRAÇA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO, Nº 30 - ÁGUA FRIA - CAJAMAR - SP - 07752-060	50/50 Mb/s
21	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUSTIÇA	PRAÇA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO, Nº 30 - ÁGUA FRIA - CAJAMAR - SP - 07752-060	50/50 Mb/s
22	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	PRAÇA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO, Nº 30 - ÁGUA FRIA - CAJAMAR - SP - 07752-060	50/50 Mb/s
23	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO	PRAÇA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO, Nº 30 - ÁGUA FRIA - CAJAMAR - SP - 07752-060	50/50 Mb/s
24	MUSEU "CASA DA MEMÓRIA"	PRAÇA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO, Nº 30 - ÁGUA FRIA - CAJAMAR - SP - 07752-060	50/50 Mb/s
25	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	PRAÇA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO, Nº 30 - ÁGUA FRIA - CAJAMAR - SP - 07752-060	50/50 Mb/s



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

12.4 LOCAIS HOTSPOTS

	LOCAL	ENDEREÇO	Down/U p	Área(m²)
1	SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL	RUA LÁZARO DALCIN, 301 - CENTRO - CAJAMAR - 07750-780	30/10mb	880m2
2	PRAÇA DOS ESPORTES E CULTURA "IRINEU LUCIO RODRIGUES" (PEC)	RUA CONSTANTINO FRANCISCO DE ALMEIDA, 367 PQ. MARIA APARECIDA - CAJAMAR - SP - 07793-580	50/15mb	6683m2
3	NIC JORDANÉSIA	RUA RUBENS BARBOSA, 141 - JORDANÉSIA - CAJAMAR - SP - 07776-390	30/10mb	1000m2
4	NIC POLVILHO	AV. TENENTE MARQUES, 3419 - POLVILHO - CAJAMAR - SP - 07791-700	30/10mb	1000m2
5	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PARQUE SÃO ROBERTO	AV. DR. JOSE LUIZ LEME MACIEL, 179 - JORDANÉSIA - CAJAMAR - SP - 077876-450	30/10mb	1000m2
6	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) JORDANÉSIA	AV. DR. ANTÔNIO JOÃO ABDALLA, 850 - JORDANÉSIA - CAJAMAR - SP - 077764-410	30/10mb	1000m2
7	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) CAJAMAR - CENTRO	AV. PROF. WALTER RIBAS DE ANDRADE, 544 - CENTRO - CAJAMAR - SP - 07752-000	30/10mb	1000m2
8	UNIDADE BÁSICA DE FAMÍLIA (USF) GUATURINHO	RUA BARUERI, 198 - GUATURINHO - CAJAMAR - SP - 07756-625	30/10mb	1000m2
9	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) JARDIM MARIA LUIZA	AV. ARAUJÁ, 208 - JARDIM MARIA LUIZA - JORDANÉSIA - CAJAMAR - SP - 07787-530	30/10mb	1000m2
10	UNIDADE BÁSICA DE FAMÍLIA (USF) PARQUE MARIA APARECIDA MANOEL INÁCIO	AV. DAS JURUTIS, 385 - PARQUE PARAÍSO - POLVILHO - CAJAMAR - SP - 07793-530	30/10mb	1000m2
11	UNIDADE BÁSICA DE FAMÍLIA	RUA ANHEMBI, 26 - JARDIM SANTA	30/10mb	1000m2



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	(USF) BELO PLANALTO	CLARA – POLVILHO - CAJAMAR - SP - 07790-645		
12	UNIDADE BÁSICA DE FAMÍLIA (USF) PONUNDUVA	RUA JOAQUIM RODRIGUES PONTES, 203 – PONUNDUVA - CAJAMAR - SP - 07768-485	30/10mb	1000m2
13	UNIDADE BÁSICA DE FAMÍLIA (USF) KM 43	AV. DAS NASCENTES, 518 – BAIRRO SÃO BENEDITO KM 43 - CAJAMAR - SP - 07778-750	30/10mb	1000m2
14	UNIDADE BÁSICA DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)	RUA ALFREDO DEL VIGNA, 253 – JORDANÉSIA – CAJAMAR - SP - 07776-395	30/10mb	1000m2
15	CECAP – CENTRO CULTURAL E ARTÍSTICO DO POLVILHO	RUA JEAN ANASTACE KOVELIS, 1835 – POLVILHO (NOVO ENDEREÇO) – 07791-842	30/10mb	1000m2
16	DIRETORIA DE CULTURA - OFICINA DE CULTURA “DERALDINO VILLAS BOAS”	AV. ARNALDO ROJEK, 295 - JORDANÉSIA - 07786-540	30/10mb	1000m2
17	BIBLIOTECA MUNICIPAL “VENERANDA FREITAS PINTO”	AV. ANTÔNIO CÂNDIDO MACHADO, 197 – BOULEVARD - JORDANÉSIA - 07776-195	30/10mb	1000m2
18	BIBLIOTECA MUNICIPAL “PREFEITO JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS”	AV. PROFESSOR WALTER RIBAS DE ANDRADE, 518 - CENTRO - 07752-000	30/10mb	1000m2
19	PRAÇA DO POLVILHO	RUA CREUSA FERREIRA L.S.ARAUJO 120- POLVILHO - CAJAMAR - 07790-580	50/15mb	2 10.589m
20	PRAÇA DE JORDANESIA	AV. VEREADOR JOAQUIM PEREIRA BARBOSA 827 – JORDANESIA - CAJAMAR - 07776-450	50/15mb	2 23.720m
21	PRAÇA DA PARÓQUIA	AV. PEDRO CELESTINO LEITE PENTEADO 164 – JORDANESIA - CAJAMAR - 07786-480	30/10mb	2.130m2



Prefeitura do Município de Cajamar

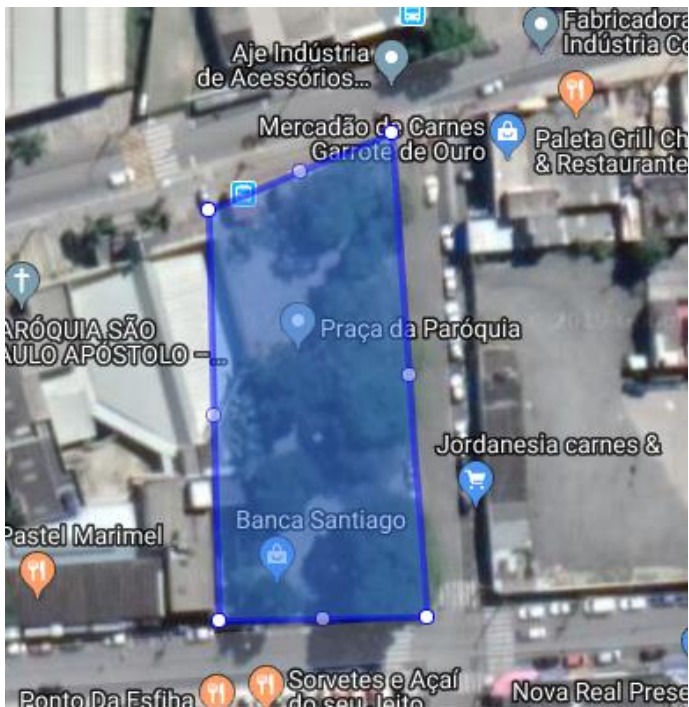
ESTADO DE SÃO PAULO

12.5 ANEXOS

12.5.1 Imagem satélite Praça dos esportes e cultura “IRINEU LUCIO RODRIGUES” (PEC)



12.5.2 Imagem satélite Praça da Paróquia

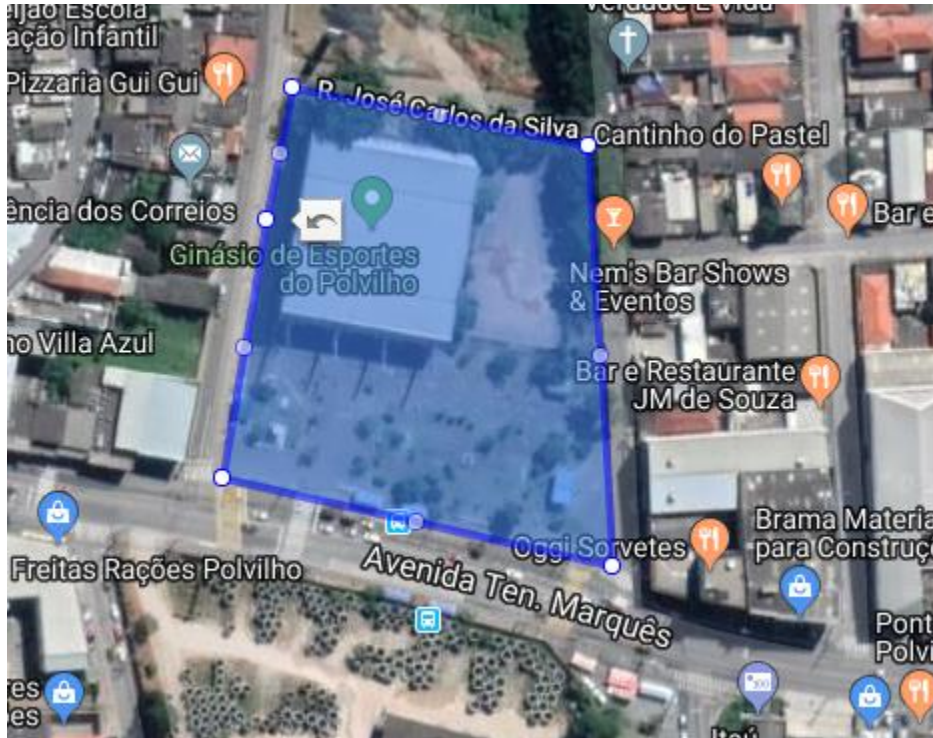




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

12.5.3 Imagem satélite Praça do Polvilho



12.5.4 Imagem satélite Praça de Jordanésia.



13. PROVA DE CONCEITO

Constatado o atendimento pleno das condições de menor preço e de habilitação, essa será declarada provisoriamente vencedora do certame.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

A sessão será suspensa para a apresentação da prova de conceito, que acontecerá até o 5º (quinto) dia útil à abertura dos envelopes, a partir das 09hrs00min.

Serão então analisadas as funcionalidades do sistema de informática, pelos integrantes da Comissão Técnica nomeada pela Administração para essa finalidade, através da demonstração do sistema ofertado, de modo a observar as especificações constantes neste Anexo, por meio da simples conferência do atendimento ou não aos **REQUISITOS TECNOLÓGICOS** e aos **REQUISITOS OBRIGATÓRIOS** e às funcionalidades **OBRIGATÓRIAS** requeridas.

As funcionalidades especificadas neste termo como “**DESEJÁVEIS**” e os demais requisitos também deverão ser atendidos pela contratada, que terá até o final do prazo de conversão, implantação e capacitação para concluir e disponibilizar aquilo que consta no presente Anexo, mas não tiver sido objeto da demonstração.

As demonstrações serão sucessivas, observando-se a mesma ordem em que se encontram neste Anexo, devendo ser feitas em equipamentos da própria licitante, inclusive periféricos e, havendo necessidade, a Administração disponibilizará acesso à “internet”.

A apresentação de cada sistema deverá ser feita em até 05 (cinco) horas, procedimento este que será acompanhado pelo servidor responsável do setor correspondente, devidamente designado para apoio durante a sessão, podendo também ser assistido pelas demais licitantes, desde que não causem tumulto ou mantenham comportamento inadequado durante as demonstrações.

Não deverão ser feitos questionamentos durante as demonstrações, para que possa ser devidamente cumprido o prazo especificado para a apresentação, porém a licitante classificada em primeiro lugar deverá usar este anexo como um checklist, demonstrando item a item.

Terminada a demonstração do sistema, a Administração, por meio do servidor responsável pelo setor correspondente, manifestar-se-á pela sua aprovação ou reprovação, sendo que, nesse último caso, deverá especificar as funcionalidades que entendeu não terem sido atendidas, ouvindo também eventuais apontamentos por parte das demais licitantes, que poderão se manifestar na ata ou incluir à ata um anexo constando os tópicos que entendeu oportuno se manifestar quanto aos desatendimentos.

Caso as demonstrações não possam ser finalizadas no mesmo dia, poderá ser dada continuidade no dia seguinte, lavrando-se em Ata as ocorrências até o momento da paralisação.

Se a participante deixar de contemplar algum item exigido para as demonstrações do sistema, será desclassificada, refazendo-se todos os procedimentos para a segunda colocada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proponente que atenda todos os pré-requisitos do Edital e deste Anexo.

Será juntada aos autos as manifestações sobre o atendimento ou não das especificações contidas no Edital, sendo que o prazo para a interposição de recurso terá início apenas após a decisão acerca do procedimento.

Verificado o atendimento das especificações do objeto e aprovada a demonstração da prova de conceito, a proponente será declarada vencedora definitiva.

14. FORMA DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / FORMA DE PAGAMENTO

Dispositivo legal: Art.3º, I, da Lei 10.520/02



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

A entrega deverá ser efetuada mediante ordem de serviço expedida pela Secretaria de Administração/Diretoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicações.

15. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os pedidos efetuados através de Ordem de Serviço enviada pela Secretaria gestora do contrato serão entregues na Diretoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicações, localizado no Paço Municipal, situado à Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Água Fria – Cajamar/SP, observando ainda os endereços de instalação estabelecidos neste termo.

16. PRAZO DE ENTREGA / VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de entrega deve seguir o disposto no item 6 deste termo de referência.

O contrato vigorará por 60 (sessenta) meses a partir da data de assinatura, sendo imediato o início da execução dos serviços, mediante envio da primeira Ordem de Serviço pela contratante.

17. – VALIDADE DO PRODUTO OU GARANTIA DOS SERVIÇOS

Por se tratar de itens tecnológicos, que carecem de constantes atualizações para que não se mostrem obsoletos no decorrer do período de contratação, todos os equipamentos entregues deverão ser retirados para sua imediata reposição ou atualização, num prazo inferior a 24(vinte e quatro) meses da data de entrega, mediante análise e solicitação da Diretoria de Tecnologia da Informação sobre viabilidade da troca.

18. – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

Dispositivo legal : Art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Das Obrigações da Contratada:

A **CONTRATADA** se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato:

- a) A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços objeto do presente contrato, conforme solicitação do **CONTRATANTE**, e de acordo com a proposta apresentada.
- b) Deverão ser respeitadas as descrições dos serviços definidas no **Termo de Referência**.
- c) Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados, que será enviada ao **CONTRATANTE** por conta própria ou por terceiro;
- d) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo **CONTRATANTE**, concernente a execução do presente contrato;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- e) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.
- f) Declarar estar em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.
- g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamentos e pessoal aos locais de trabalho.
- h) Responder, a qualquer tempo, pela qualidade dos serviços prestados.
- i) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.
- j) Observar, no decorrer do Contrato, todos os termos da Lei Federal no. 8.666/93 e normas complementares.
- k) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e condições de assinatura do contrato exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a unidade requisitante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo a Administração requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Das Obrigações da Contratante:

Dispositivo legal: art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº.10.520/2002

Disponibilizar para a realização dos serviços contratados, profissional específico, indicado pelo **CONTRATANTE**, para acompanhamento e a fiscalização dos serviços bem como notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços objeto do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo III – Proposta Comercial

Dados da Licitante		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-Mail:		CNPJ:

Objeto: Contratação de serviço de links MPLS e Internet dedicada com banda simétrica com finalidade de interligar a rede central da Prefeitura Municipal de Cajamar, à todas as suas unidades descentralizadas e ainda eventuais localidades, incluindo os equipamentos necessários, serviços de instalação, configuração, manutenção, gerência e serviços técnicos de suporte. Contratação de serviço de internet publica HOTSPOT com conexão mediante autenticação e gerenciamento interno pela CONTRATANTE, baseada em modelo de autenticação por informação pessoal, mediante prévio cadastro. Obedecendo as novas regras da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) 13.709/2018., conforme Termo de Referência que integra este Edital como Anexo II.

Item	Descrição	Qtde./ Mês	Valor Unt.	Valor Mensal	Valor Anual
01	Central de Monitoramento Online	1			
02	Pontos de Internet dedicado 50 Mb	134			
03	Pontos com hotspot praças, incluso link de dados, equipamentos e sistema gerência	21			
04	Capacitação de Ferramenta utilizada como Firewall	5			
05	Capacitação da Ferramenta utilizada como Monitoramento	5			

Item	Descrição	Qtde./Máxima	Valor Unt.	Valor Total Máximo
06	Remanejamento de pontos (retirada e re-instalação)	20		

Valor total da Proposta é de R\$.....(.....)



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

A apresentação da Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame. E não será admitida cotação inferior à quantidade prevista no Edital.

As condições e prazos de entrega/execução dos produtos/serviços estão determinadas no Anexo II do Edital. Prazo de Validade da Proposta: _____ (_____) dias corridos (mínimo de sessenta dias); contados a partir da data de sua apresentação.

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II do Edital. Declaro também que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da Proposta; incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo IV – Declaração de Habilitação

Eu _____ (nome completo); RG nº _____; Representante Legal da _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____; DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório; que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____ ; é considerada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; nos termos do enquadramento previsto nos Incisos I e II e §§ 1º e 2º; bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; cujos termos declaro conhecer na íntegra; estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos Arts. 42 a 45 da referida Lei Complementar; no procedimento licitatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção

Eu _____ (nome completo); RG nº _____
_____; Representante Legal da _____
(denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____; DECLARO, sob as
penas da lei (especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro), que:

- a) *A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- b) *A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- c) *O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- d) *O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;*
- e) *O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;*
- f) *O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.*
- g) *O licitante não possui cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil, inclusive, na linha reta ou colateral, de autoridades do Executivo e/ou Legislativo Municipal ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da mesma pessoa jurídica.*

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II- comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico – financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgão, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema nacional.

A empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo VII – Declarações Diversas

Eu _____ (nome completo); RG nº _____;
Representante Legal da _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____; interessada em participar do presente Pregão Presencial; DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações); que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho; no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- b) Declaração de que esta ciente que caso sagra-se provisoriamente vencedora do certame, apresentará o sistema através de PROVA CONCEITO, que acontecerá até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao encerramento da sessão.
- c) Declaração de que está ciente que caso sagra-se vencedora deverá apresentar à PMC (Prefeitura Municipal de Cajamar) garantia de execução contratual, correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato, a fim de assegurar a sua execução, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a celebração do contrato, sob pena de aplicação de multa.

A garantia estipulada será prestada em qualquer das modalidades admitidas no artigo 70 da Lei Federal nº 13.303/16 e será restituída após o Termo de Recebimento Definitivo, atualizada monetariamente nos termos da legislação vigente.

A não apresentação da garantia, em até 20 (vinte) dias úteis, autorizará a rescisão contratual do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

O prazo para a apresentação da garantia poderá ser prorrogável mediante solicitação e apresentação de justificativas a serem submetidas a apreciação pela PMC.

Se houver prorrogação ou acréscimo no valor do Contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia na assinatura do respectivo Termo Aditivo.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo VIII – Preços de Preferência

**O VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO PARA ESTA LICITAÇÃO É DE R\$ 966.016,00
(NOVECENTOS E SESENTA E SEIS MIL E DEZESSEIS REAIS).**



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo IX – Minuta Contratual

Contrato Administrativo nº XXXXXX/2020

Pregão Presencial nº XX/2020

Processo Administrativo nº 11.912/2019

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993; E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

CNPJ nº 46.523.023/0001-81

ENDEREÇO: Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Cajamar/SP.

PREFEITO: DANILO BARBOSA MACHADO

CONTRATADO:

CNPJ nº

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

QUALIFICAÇÃO:

RG nº X.XXX.XXX-X e **CPF nº** XXX.XXX.XXX-XX

1. Cláusula Primeira – Objeto:

- 1.1. Contratação de empresa para XXXXXXXXXX, (conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como Anexo II).
- 1.2. Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
 - 1.2.1. Edital do Pregão Presencial nº XX/2020(e seus Anexos);
 - 1.2.2. Proposta apresentada pela Contratada na Sessão Pública realizada em XX de XXXXX de 2020;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

2. Cláusula Segunda – Condições de Execução e Recebimento:

- 2.1. A Contratada obriga-se a fornecer/executar o objeto/serviço a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus Anexos e na Proposta por ela apresentada; prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.
- 2.2. Correrão por conta da Contratada todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Contratante.
- 2.3. O objeto será recebido por Servidor designado pela Secretaria Gestora da avença;
- 2.4. Executado, o objeto será recebido pela Secretaria Gestora;
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria Gestora, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
 - 2.5.1. Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Anexo II do Edital (determinando sua substituição/correção);
 - 2.5.2. Determinar sua complementação (se houver diferença de quantidades ou de partes);
 - 2.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias da data de recebimento por ela da notificação por escrito; mantido o preço inicialmente ofertado.
- 2.6. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

3. Cláusula Terceira – Faturamento, Pagamento, Valor e Recursos:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação do original da nota fiscal/fatura.
 - 3.1.1. Conforme o Protocolo ICMS 42/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 1/2011; ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e, modelo 55); em substituição à Nota Fiscal (Modelo 1 ou 1-A); a partir de 01 de Abril de 2011. Os Contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública (Direta ou Indireta).
- 3.2. O pagamento será realizado mediante depósito na Conta Corrente bancária em nome da Contratada; sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:
 - 3.2.1. Em até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão do Recibo Definitivo de cada medição;
 - 3.2.2. Banco XX Agencia XX; Conta XXX
 - 3.2.3. A não observância do prazo previsto para apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.
- 3.3. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Secretaria Gestora.
- 3.4. O valor total do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX).
- 3.5. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da Funcional Programática XXXXXXXXXXXXXXXX – Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária XXXXXXXXXXXXXXXX.
- 3.6. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao Contratante.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

4. Cláusula Quarta – Vigência:

- 4.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de XX (XX) dias/meses/ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
- 4.2. O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do Art. 65, § 1º.
- 4.3. O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com o apurado pelo índice IPCA/IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo).
- 4.4. Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 4.5. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II do edital, determinando sua substituição;
- 4.6. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades;
- 4.7. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de um dia útil, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5. Cláusula Quinta – Obrigações da Contratada:

- 5.1. Além das obrigações e disposições estabelecidas no Anexo II do Edital; a Contratada obriga-se a:
 - 5.1.1. Manter, durante toda a vigência deste Contratado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
 - 5.1.2. Cumprir os termos do presente Contrato e do Edital e seus Anexos; na estrita observância da legislação pertinente em vigor.
 - 5.1.3. Assegurar ao Contratante o prazo mínimo de garantia apresentado em sua proposta comercial.
 - 5.1.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato; sendo que sua



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao Contratante o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

- 5.1.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao Contratante ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas ou ressarcimentos e indenizações devidos.
- 5.1.6. A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

6. Cláusula Sexta – Obrigações do Contratante:

- 6.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 6.2. Indicar, formalmente, Servidor como Fiscal de Contrato para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

7. Cláusula Sétima – Rescisão e Sanções:

- 7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 (atualizada pela Lei Federal nº 8.886/1994); autoriza, desde já, o Contratante a rescindir unilateralmente este Contrato; independentemente de interpelação judicial; sendo aplicável, ainda, o disposto nos Arts. 79 e 80 do mesmo diploma legal; no caso de inadimplência.
- 7.2. No caso de rescisão administrativa unilateral, a Contratada reconhece o direito do Contratante de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da Contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 7.4. A aplicação das penalidades não impede o Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Contratada.

8. Da garantia Contratual:

- 8.1. A garantia de execução contratual, correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato, a fim de assegurar a sua execução, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a celebração do contrato, sob pena de aplicação de multa.
- 8.1.1. A garantia estipulada será prestada em qualquer das modalidades admitidas no artigo 70 da Lei Federal nº 13.303/16 e será restituída após o Termo de Recebimento Definitivo, atualizada monetariamente nos termos da legislação vigente.
- 8.1.1.1. A não apresentação da garantia, em até 20 (vinte) dias úteis, autorizará a rescisão contratual do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 8.1.1.1.1. O prazo para a apresentação da garantia poderá ser prorrogável mediante solicitação e apresentação de justificativas a serem submetidas a apreciação pela PMC.
- 8.1.2. Se houver prorrogação ou acréscimo no valor do Contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia na assinatura do respectivo Termo Aditivo.

9. Cláusula Oitava – Foro:

- 9.1. O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Cajamar/SP.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

9.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, para todos os fins de direito.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

DANILO BARBOSA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CAJAMAR

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME DO SECRETÁRIO
SECRETARIA INTERESSADA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CAJAMAR

NOME DO SECRETÁRIO
SECRETARIA INTERESSADA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CAJAMAR



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo X – Minuta de Pedido de Fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Diretoria de Licitações
Divisão de Compras
Pedido Global

Sistema CECAM
Data: Sistema CECAM

Nº Pedido de Compra		Vínculo A Classificar	
Modalidade			
Processo Nº			
Fornecedor	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Endereço	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Bairro	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cidade	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Estado	
CEP	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Nº Telefone	(000) 0000-0000
C.P.F / C.N.P.J. Nº	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Nº Fax	(000) 0000-0000
Inscr. Estadual	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Inscr. Municipal	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Local de Entrega	Conforme Edital	Ficha Nº	
Endereço	Conforme Edital		
Unidade Orçamentaria			
Validade	Conforme Edital		
Prazo Entrega	Conforme Edital	Prazo de Pagto	Conforme Edital
Garantia	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Objeto	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Aplicação	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		

Responsável

Os Materiais/Serviços que não estiverem em acordo com este pedido serão DEVOLVIDOS. O Número deste pedido deverá constar em sua NOTA FISCAL.

Emitido Para PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

C.N.P.J. 046.523.023/0001-81

Inscrição Nº

Endereço Praça José Rodrigues do Nascimento, 30-Centro-SP CEP 07750-000

Nº Telefone: (11) (4446-7699) Nº Fax:(11) (4446-7597) e-mail: compras@cajamar.sp.gov.br

Queiram fornecer a esta ENTIDADE / INSTITUIÇÃO, o(s) bens/serviços abaixo especificados:

Item Nº	Quantidade	Un.Med.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
001		UN		0000	00

Pedido

Total
Descontos (-)
Impostos (+)
Valor

CAJAMAR, XXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Licitações e Compras

Chefe de Divisão



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo XI – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S) N° OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- 1.1. O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico);
- 1.2. Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico; conforme dados abaixo indicados; em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- 1.3. Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado (Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo); em conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de Janeiro de 1993; iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- 1.4. Qualquer alteração de endereço (residencial ou eletrônico) ou de telefones de contato; deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- 2.1. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- 2.2. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

D. Nascim:

Endereço Residencial Completo:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

E-Mail Institucional:

E-Mail Pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:

Responsáveis que Assinaram o Ajuste:

Pelo Contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

D. Nascim:

Endereço Residencial Completo:

E-Mail Institucional:

E-Mail Pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:

Pela Contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

D. Nascim:

Endereço Residencial Completo:

E-Mail Institucional:

E-Mail Pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:

Advogado:

(*) Facultativo – Indicar quando já constituído (informando, inclusive, o endereço eletrônico).